



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P1

Número do Processo:	00000.0.008592/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	26/05/2020
Data do Volume:	26/05/2020 13:52:55
Assunto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Classificação Arquivística:	99.99.99 - NÃO INFORMADO



Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01	03/06/2020	CPH	20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			55		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

Recomendado no máximo 200 (Duzentas) páginas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. <u>01</u>
Proc. <u>0592/2020</u>

NUP: 080244/2020

MEMO Nº 15650/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 25 de Maio de 2020

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Assunto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico

Senhor Secretário,

Acordo

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

Solicitamos a V. Sa, a abertura de procedimentos licitatório, para aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – teste rápido de forma EMERGENCIAL para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica/SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. <u>02</u>
Proc. <u>0592/2020</u>

Anexo I

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 30 de Janeiro de 2020, bem como, a necessidade de prevenção do risco de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), sendo necessária a aplicação do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”.

A referida aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, de forma imediata as Unidades de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do referido Vírus no Município de Boa Vista;

Considerando, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), bem como, Considerando a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima, além da Portaria nº 356/2020/MS “Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019” e ainda, em atendimento aos Decretos: Decreto Municipal nº 033/E de 16 de março de 2020 “que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)” e o Decreto Municipal Nº 038/E de 22 de março de 2020, “que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”;

Considerando o repasse de 17.600 testes rápidos nos quais foram repassados pelo Ministério de Saúde para o Estado de Roraima, e que dessa totalidade apenas 6.400 foram repassados





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fis. <u>03</u>
Proc. <u>0590/2020</u>

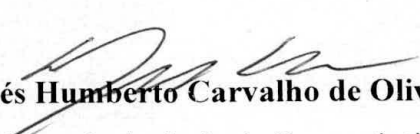
para o Município de Boa Vista, quantidade esta insuficiente para atender 70% da população de Roraima que vive em Boa Vista;

Considerando que o Estado de Roraima demora no repasse dos testes necessários para suporte ao Município de Boa Vista e esse fato já ensejou Ingressar com a ação no dia 21/05/2020, última quinta-feira e corre perante a segunda vara da fazenda pública de Boa Vista, sob o processo de nº 0812974-92.2020.8.23.0010. Assim, é necessário tomar medidas administrativas, visando abastecer de números suficientes de testes rápidos, a rede de Atenção Básica para atendimento da população em geral, bem como para uso das equipes de saúde e dos próprios servidores municipais que trabalham no enfrentamento à Pandemia.

Considerando ainda que a indisponibilidade de testes rápidos para detecção do Coronavírus (COVID-19) representa risco iminente e extremamente gravoso ao enfrentamento da pandemia;

Diante dos fatos, as considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração Municipal, sendo de fundamental importância e necessidade a abertura do presente processo em tela, para Aquisição de Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), visando o enfrentamento da Pandemia decorrente ao novo Coronavírus (COVID -19).

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo Coronavírus (COVID-19).


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira

Superintendente de Assistência Farmacêutica/SMSA





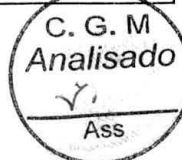
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fis. 05
Proc. 1592/2020

**PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR**

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	467048	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (Covid-19).	Kit	50.400

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações: a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na Proposta da CONTRATADA; b) Quantidade/Qualidade e Validade do Material; c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor. -Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e descrição completa do produto (conforme proposta apresentada) na nota fiscal. -Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICIPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo para entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal e trabalhista. c) Qualificação técnica: c.1) Alvará Sanitário ou licença sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº 16/2014 ; c.2) Licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/2014 ; c.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade; c.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em qualidade, quantidade e prazos





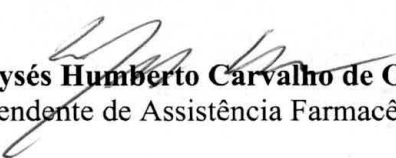
5

NC/SMSA
Fls. 05
Proc. 0592/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

	estabelecidos.
LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPEZA:	FONTE DE RECURSO
08.02 10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	SUS


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica/SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 6
Proc. 8592/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõe as exigências contidas no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos n° 8.666/93**, bem como na **Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações ocorridas por meio da Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020)**, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); na **Portaria n° 356/2020/MS de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na **Portaria n° 454/2020/MS de 20 de março de 2020**, que reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional; no **Decreto do Município de Boa Vista n° 033/E de 16 de março**, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Covid-19; no **Decreto do Município de Boa Vista n° 038/E de 22 de março de 2020**, que dispõe em seu artigo 2º, inciso I, que “nos termos do art. 24, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência”; e por fim Considerando a situação migratória e a situação de precariedade da saúde pública do Estado de Roraima; elaborou-se o presente Termo de Referência configurando a contratação pela Administração Pública de forma emergencial, contendo todas as informações fundamentais legais pertinentes as legislações acima citadas para aquisição do objeto.

02 DO OBJETO

2.1 Aquisição de Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Considerando a Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 30 de Janeiro de 2020, bem como, a necessidade de prevenção do risco de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), sendo necessária a aplicação do Art. 4º, da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”.

A referida aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, de forma imediata as Unidades de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de

C. G. M
Analisado
Ass

Rua: Coronel Mota, n.º 418 - Centro.

Fone: (095) 3621.1035 - CEP 69.301-120 - Boa Vista – RR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 7
Proc. 8592/2020

Saúde, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do referido Vírus no Município de Boa Vista;

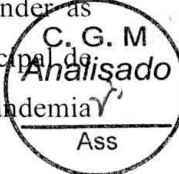
Considerando, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), bem como, Considerando a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima, além da Portaria nº 356/2020/MS “Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019” e ainda, em atendimento aos Decretos: Decreto Municipal nº 033/E de 16 de março de 2020 “que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)” e o Decreto Municipal Nº 038/E de 22 de março de 2020, “que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”;

Considerando o repasse de 17.600 testes rápidos nos quais foram repassados pelo Ministério de Saúde para o Estado de Roraima, e que dessa totalidade apenas 6.400 foram repassados para o Município de Boa Vista, quantidade esta insuficiente para atender 70% da população de Roraima que vive em Boa Vista;

Considerando que o Estado de Roraima demora no repasse dos testes necessários para suporte ao Município de Boa Vista e esse fato já ensejou Ingressar com a ação no dia 21/05/2020, última quinta-feira e corre perante a segunda vara da fazenda pública de Boa Vista, sob o processo de nº 0812974-92.2020.8.23.0010. Assim, é necessário tomar medidas administrativas, visando abastecer de números suficientes de testes rápidos, a rede de Atenção Básica para atendimento da população em geral, bem como para uso das equipes de saúde e dos próprios servidores municipais que trabalham no enfrentamento à Pandemia.

Considerando ainda que a indisponibilidade de testes rápidos para detecção do Coronavírus (COVID-19) representa risco iminente e extremamente gravoso ao enfrentamento da pandemia;

Diante dos fatos, as considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração Municipal, sendo de fundamental importância e necessidade a abertura do presente processo em tela, para Aquisição de Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente ao novo Coronavírus (COVID -19).





Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo Coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO

4.1 A descrição e a quantidade do Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido a ser adquirido deverá estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

05 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da **Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I, II e IV, e quando aplicável ocorrerá de acordo com a Medida Provisória nº 926/2020 que introduziu alterações substanciais no art. 4º da Lei Presidencial nº 13.979/2020**, que serviu de fundamento para tais condições:

"Art. 4º-F "Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

a) Habilitação jurídica; ✓

b) Regularidade fiscal e trabalhista. ✓

c) Qualificação técnica:

c.1) Alvará Sanitário ou licença sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº 16/2014**; ✓

c.2) Licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº 16/2014**; ✓

c.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade; ✓

c.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos. ✓

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 9
Proc. 8592/2020

06 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1 O prazo para entrega do Material será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

6.3 O objeto deste certame será entregue de **forma global**, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

6.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

6.4 O Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido será recebido e aceito, da seguinte forma:

6.4.1 Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações:

- a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) Quantidade/Qualidade e validade do material ;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

6.5 As despesas da entrega do material, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

6.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item **6.3**;

6.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do material e fiscalização do contrato;

6.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

C. G. M
Analisado
Ass



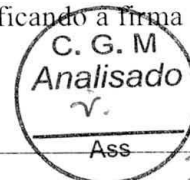
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 10
Proc. 8592/2020

- 6.9** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
- 6.10** Os custos da substituição do material rejeitado correrá exclusivamente à conta da Contratada;
- 6.11** Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 6.12** As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
- 6.13** O material deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
- 6.14** Serão rejeitados o material, que estiver em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 6.8 deste termo, sob pena de multa;
- 6.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

07 DA GARANTIA

- 7.1** Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
- 7.2** No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.3** O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 7.4** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
- 7.5** Serão rejeitados o Material de Diagnóstico Clínico – teste rápido que apresentar prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

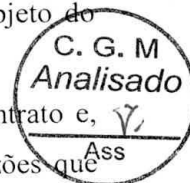
NC/SMSA
Fls. 11
Proc. 8592/2020

08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Realizar a entrega do material, conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 06 deste Termo;
- 8.2** Caberá à CONTRATADA entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 8.3** Independente da aceitação, a contratada garantirá a boa qualidade do material para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, por outro material com qualidade igual ou superior;
- 8.4** Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos; a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;
- 8.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6** Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 8.7** Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- 9.2** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 9.3** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.4** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 9.5** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato
- 9.6** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- 9.7** Fiscalizar e inspecionar a entrega do material e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 12
Proc. 8592/2020

9.8 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos materiais, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;

9.9 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

10.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

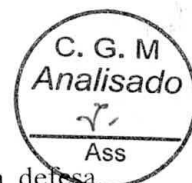
11 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e as demais consideradas legais;

11.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 13
Proc. 8592/2020

direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

11.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

11.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

11.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

11.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 14
Proc. 8592/2020

03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

C. G. M
Analisado
✓
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 15
Proc. 8592/2020

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as respectivas certidões;

12.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco –

CEP: 69.305-130

12.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

12.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

12.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

12.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06(seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme **Art.4º- H da Lei Federal nº 13.978, M de 06 de fevereiro de 2020(e atualizações).**

14 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 16
Proc. 8592/2020

14.1 O valor estimado para aquisição emergencial do objeto do presente Termo constará do valor obtido por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros, conforme **Art. 4º- E, § 1º inciso VI, alíneas "a" a "e", da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020(e alterações):**

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

14.2 Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o **item 14.1**, não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá **haver justificativa nos autos**, conforme disposto no artigo 4º-E, §3º da **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020(e alterações);**

14.3 As datas das pesquisas não podem ultrapassar em mais de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento a IN nº 03, de 20/04/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

14.4 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de trabalho: 08.02 10.122.0030.2271
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- Fonte: SUS

16 – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

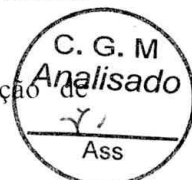
16.1 – O instrumento CONTRATUAL poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos** ou supressões ao objeto contratado **de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, em conformidade com o **art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020(e alterações).**

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

17.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 17
Proc. 8592/2020

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

17.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

17.5 - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020(e alterações) serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme disposto no artigo 4º, §2º da Lei Federal em comento.

17.6 - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, conforme previsto no artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020(e alterações).

18 ANEXOS

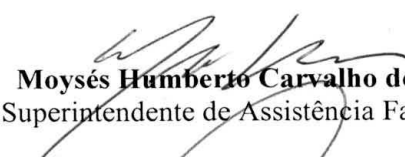
18.1 ANEXO I – Descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido.

Boa Vista-RR, 26 de Maio de 2020.

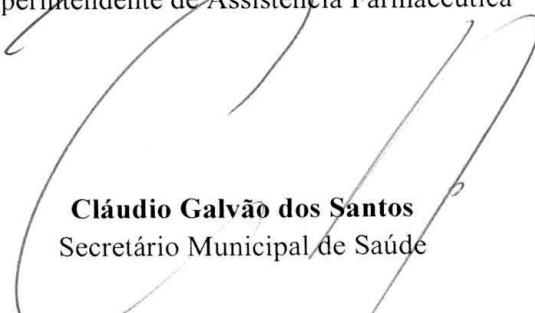
Elaborado Por:


Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

Responsável:


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica

De Acordo:


Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 18^{ma}
Proc. 8592/2020

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	467048	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (Covid-19).	KIT	50.400


Moyes Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica
Insumos e Equipamentos Estratégicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. 19
Proc. 8592/2020

DESPACHO

PROCESSO: 8592/2020 /SMSA - VOL.01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

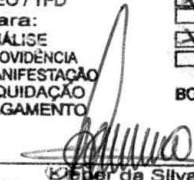
Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à realização da cotação de preços e demais providências.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas. 01 a 05 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

Boa Vista – RR, 25 de Maio de 2020.

Atenciosamente,


Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo

A(o):	
☐ GAB FMS	☐ GACC
☐ GEO	☐ GLD
☐ GEO / TFD	☒ GCS
Para:	
☒ ANÁLISE	☒ CONHECIMENTO
☒ PROVIDÊNCIA	☐ OUTROS
☐ MANIFESTAÇÃO	
☐ LIQUIDAÇÃO	
☐ PAGAMENTO	
BOA VISTA 25/05/2020	
	
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde	

Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista – RR

Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com

C. G. M
Analisado
Ass

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 121,67 R\$ 125,00 R\$ 110

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRÁFIA	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00056/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 110,00

Código do CATMAT: 467048

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRÁFIA

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA

Unidade de Fornecimento: TESTE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CICLA

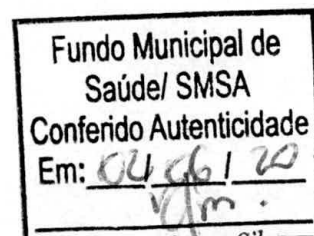
Data do Resultado: 31/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07726133000199

Porte do Fornecedor: Micro Empresa



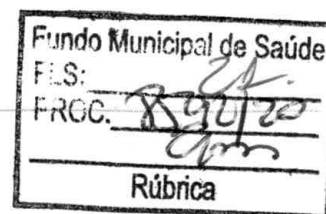
Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição Emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 relacionados ao enfrentamento da pandemia do covid-19

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 125,00

Código do CATMAT: 467048

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA

Unidade de Fornecimento: TESTE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: VYTTRA

Data do Resultado: 07/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 11426166000190

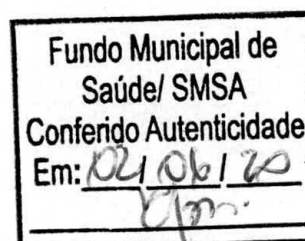
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155914 - EBSEH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



Fundo Municipal de Saúde
PLS: 22
PRCC: 89420
Rúbrica

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material laboratorial para teste COVID-19

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 130,00

Código do CATMAT: 467048

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA

Unidade de Fornecimento: TESTE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ECO DIAGNOSTICA

Data do Resultado: 25/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 14633154000206

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA Conferido Autenticidade Em: 04/06/20 Ela

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 28 Maio 2020 12:41

GERAL

Usuário: SMSA

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:		

PERÍODO

Data da Compra: 28/11/2018 à 28/05/2020

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI-CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	Não	30/03/2020	Dispensa de Licitação	23/04/2020	A	MEDLEVENSO HN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	500	145,1400	0,0000	N/A	145,1400

Observações

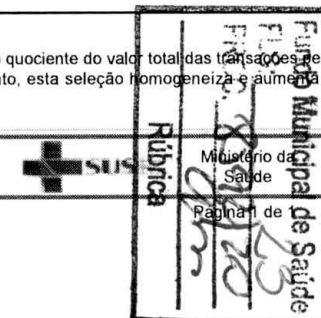
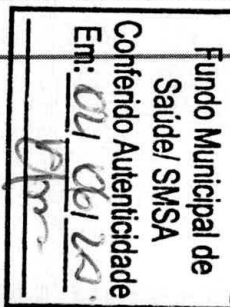
"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

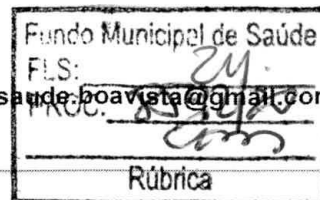


Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto nº 137/P de 18.01.2013





Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

**Cotação - Teste Rápido COVID19 - BVB**

3 mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Para: licitacao@openmedical.com.br

27 de maio de 2020 16:24

Boa Tarde

Prezados

Envio anexo modelo de planilha para envio da cotação de preços, a cotação deverá ser em papel timbrado da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela cotação, além da data da elaboração.

No valor unitário deverá estar todas as despesas inclusas bem como o frete aéreo para Boa Vista / Roraima, devido a urgência quanto a aquisição no material.

O prazo para entrega do Material será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

--

Atenciosamente;

Miguel Carvalho

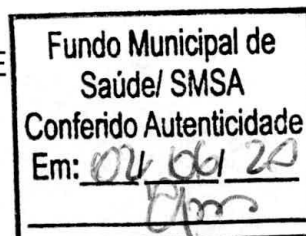
Gerente de Compras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR

Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030

Cotacao Proc. 8592_2020-Sec.Mun.Saude Boa Vista.xlsx

12K



Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Para: licitacao@openmedical.com.br

Kelly Christiny Souza Silva
27 de maio de 2020 16:36
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013**INFORMAÇÃO RELEVANTE**

O prazo para entrega do Material será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@openmedical.com.br <licitacao@openmedical.com.br>

Responder a: licitacao@openmedical.com.br

Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

28 de maio de 2020 11:23



28/05/2020

Gmail - Cotação - Teste Rápido COVID19 - BVB

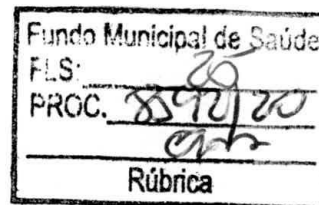
Bom dia Miguel,

segue proposta comercial.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Diego Neves



Alcance de data: "Compras saude" <compras.saude.boavista@gmail.com>

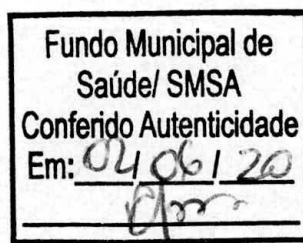
Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2020 17:37

Para: licitacao@openmedical.com.br

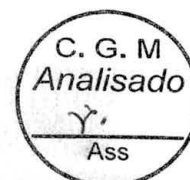
Assunto: Re: Cotação - Teste Rápido COVID19 - BVB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

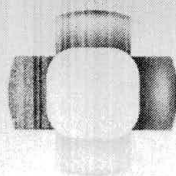
 **Proposta Comercial Open Medical Kit Covid - Boa Vista - RR 8592.pdf**
591K



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



Fundo Municipal de Saúde
F.S. 26
PROC. 8592/20
Rúbrica



Open Medical

PROPOSTA COMERCIAL

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 01/06/20
Am

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

C. G. M
Analisado
Y.
Ass

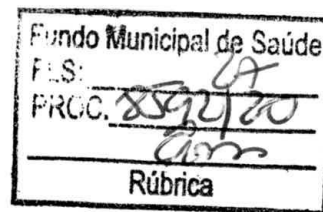


Open Medical

OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 26.145.871/0001-97

Av do Estado Dalmo Vieira, 2425
Sala 502 Edif. Pacifico Empresarial
Centro - CEP 88.330-075
Balneário Camboriú - SC

licitacao@openmedical.com.br
(47) 3514-1400



Balneário Camboriú, 28 de Maio de 2020

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR

A/C GERENCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS REF. PROCESSO ADM 8592/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE (KIT)	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	KIT DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IN VITRO DE ANTICORPO IGM / IGG DE CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) } REGISTRO ANVISA 81425780025 } MARCA DIAGNOSTIC KIT FOR IGM/IGG ANTIBODY TO CORONAVIRUS (SAR S-COV-2) (LATERAL FLOW) } FABRICANTE ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS INC	50.400	R\$ 133,00	R\$ 6.703.200,00

VALOR TOTAL:	SEIS MILHÕES SETECENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS	R\$ 6.703.200,00
--------------	---	------------------

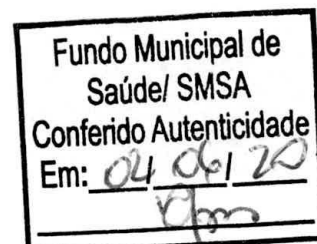
Validade da Proposta:	180 dias
Forma de Pagamento:	À vista
Frete:	CIF
Prazo de entrega:	Entrega aérea - 5 dias corridos

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - AG. 5271-X C/C 12.702-7

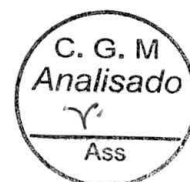
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Processo de Compra da presente cotação bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

DIEGO FERNANDO DECONTO NEVES
RG 8.725.704-5
CPF 041.830.309-60

26.145.871/0001-97
OPEN MEDICAL COMERCIO
IMP. E EXP. LTDA
Av do Estado Dalmo Vieira, 2425
Sala 502 Edif. Pacifico Empresarial
BAL. CAMBORIÚ - SC

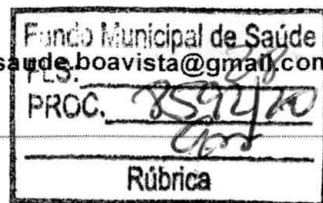


Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

**Cotação - Teste Rápido COVID19 - BVB**

3 mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Para: juliane@neostockbrasil.com.br

27 de maio de 2020 16:04

Boa Tarde

Prezados

Envio anexo modelo de planilha para envio da cotação de preços, a cotação deverá ser em papel timbrado da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela cotação, além da data da elaboração.

No valor unitário deverá estar todas as despesas inclusas bem como o frete aéreo para Boa Vista / Roraima, devido a urgência quanto a aquisição no material.

--

Atenciosamente;

Miguel Carvalho

Gerente de Compras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR

Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(95) 3621-1030

Cotacao Proc. 8592_2020-Sec.Mun.Saude Boa Vista.xlsx
12K

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Para: juliane@neostockbrasil.com.br

27 de maio de 2020 16:36

INFORMAÇÃO RELEVANTE

O prazo para entrega do Material será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

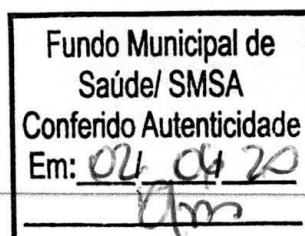
Juliane Neostock Brasil <juliane@neostockbrasil.com.br>

Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

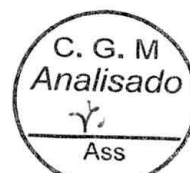
28 de maio de 2020 16:05

Olá boa tarde Miguel,
segue nossa proposta.

Att



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



28/05/2020

Gmail - Cotação - Teste Rápido COVID19 - BVB

Juliane Mortari
Supervision Administrativa
☎ (07) 3045-3055 / (07) 99282-6376
✉ juliamemortari_02@hotmail.com
🌐 www.neostockbrasil.com.br
📱 @neostockbr

Neo Stock
Produtos para Saúde

Authorized dealer  **Runco Autolux**
Certificado
Boas Práticas

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 29
PROC. 897/20
Rúbrica



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Neo Stock - Teste Kit Covid.pdf**
152K

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 02/06/20
[Assinatura]

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



NeoStock

Neo Stock Brasil Produtos Para Saúde Ltda
 Rua Manoel Linhares Roda, 797 - Polo Empresarial Oeste - Campo Grande (MS) - CEP: 79.108-690
 CNPJ: 92.146.505/0002-68 - Inscrição Estadual 28.366.275-1
 Contato: (67) 3045-3044

Campo Grande - MS, 28 de Maio de 2020.

PARA PREFEITURA DE BOA VISTA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COTAÇÃO DE PREÇOS REF. PROCESSO ADM 8592/2020

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
I	50.400	KIT	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (Covid-19).	LIVZON	137,000	R\$ 6.904.800,00
VALOR TOTAL (extenso): SEIS MILHÕES NOVECENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 6.904.800,00

BANCO DO BRASIL Ag. 3537-9 C/C 290.125-0

Validade da Proposta: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

Prazo de Entrega: envio aereo (em torno de 5 dias uteis)

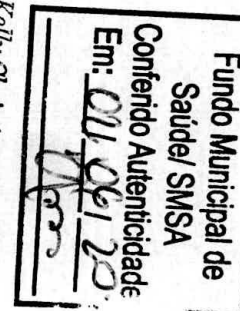
Declaramos que estamos de acordo com a condições desta cotação.

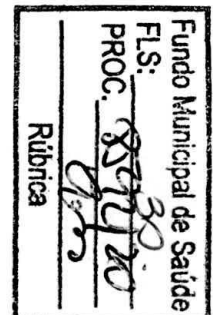


Juliane Mortari
 CPF: 845.580.751-20

92.146.505/0002-68
NEOSTOCK BRASIL
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 R. Manoel Linhares Roda, Nº 797
 Polo Empr. Oeste - CEP 79108-690
CAMPO GRANDE - MS

Kelly Christiny Souza Silva
 Assessora Técnica / FMS
 Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

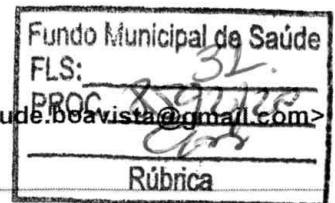
Fundo Municipal de
 Saúde / SMSA
 Conferido Autenticidade
 Em: 01/06/20


Fundo Municipal de Saúde
 FLS: 390
 PROC. 8592/20

 Rubrica





Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

**Cotação - Teste Rápido COVID19-BVB**

2 mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

29 de maio de 2020 09:00

Para: comercialchizzolini@gmail.com

Cc: comercial@medicalchizzolini.com.br, comercial@medicalchizzolimi.com.br

Bom Dia

Prezados

Envio anexo modelo de planilha para envio da cotação de preços, a cotação deverá ser em papel timbrado da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela cotação, além da data da elaboração.

No valor unitário deverá estar todas as despesas inclusas bem como o frete aéreo para Boa Vista / Roraima, devido a urgência quanto a aquisição no material.

O prazo para entrega do Material será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

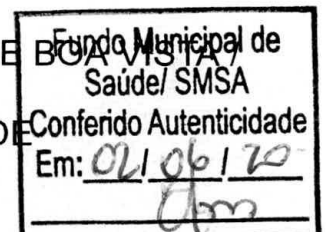
--

Atenciosamente;

Miguel Carvalho

Gerente de Compras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR

Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030 Cotacao Proc. 8592_2020-Sec.Mun.Saude Boa Vista.xlsx
12KKelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

29 de maio de 2020 09:16

comercial@medicalchizzolini.com.br <comercial@medicalchizzolini.com.br>

Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Cc: comercialchizzolini@gmail.com, comercial@medicalchizzolimi.com.br

Prezado Miguel Carvalho, boa tarde!

Segue anexo proposta para participar da cotação de preço para o fornecimento de teste rápido COVID19 IgM/IgG, com entrega no aeroporto de Boa Vista em Roraima

Atenciosamente



29/05/2020

Gmail - Cotação - Teste Rápido COVID19-BVB

Departamento Comercial.

Gilmar Chizzolini.

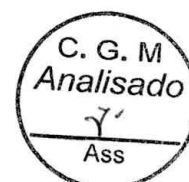
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fundo Municipal de Saúde	
FLS:	32
PROC.	8594/20
Ass	
Rúbrica	

 **Orçamento Registro de Preço Entrega RR Boa Vista.pdf**
459K

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA Conferido Autenticidade Em: 04/06/20
Ass

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



INSERIR TIMBRE DA EMPRESA



MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.
Rua Ana Balduino Abreu, 130 - Jordanesia - CEP: 07776-385 - Cajamar - SP.
Fone: (15) - 3031-5700 - email: comercialchizzolini@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 32
PROC: 8592/20
Rúbrica

CNPJ: 25.067.657/0001-05
Cajamar, 28 de maio de 2020

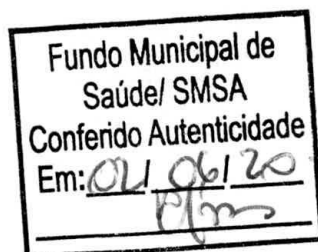
I.E: 241.070.102.110

COTAÇÃO DE PREÇOS REF. PROCESSO ADM 8592/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19					
Nome da Empresa: Medical Chizzolini LTDA.					
CNPJ(MF): 25.067.657/0001-05					
Endereço: Rua Ana Balduino Abreu, 130, Jordanesia, Cajamar, São Paulo, CEP 07776-385.					
Fone/Celular: (15) 98104-0858					
E-mail: comercial@medicalchizzolini.com.br - comercialchizzolini@gmail.com					
Validade da Proposta: (180) DIAS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (Covid-19).	UND.	50.400	105,15	105,15
Valor Global R\$					5.299.560,00
Carimbo e assinatura do proponente: <i>[Assinatura]</i> MEDICAL CHIZZOLINI RG: 43.624.0 Município / UF: 28 de maio de 2020					

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AG. 4698-1 - Conta 19.617-7

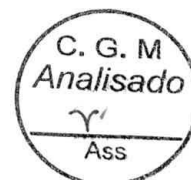
25.067.657/0001-05



MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

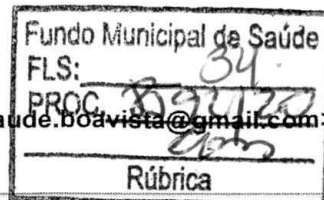
Rua Ana Balduino Abreu, 130
Jordanesia - CEP: 07.776-385
CAJAMAR - SP

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

**Cotação - Teste Rápido COVID19-BVB**

5 mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

29 de maio de 2020 09:00

Para: comercialchizzolini@gmail.com

Cc: comercial@medicalchizzolini.com.br, comercial@medicalchizzolimi.com.br

Bom Dia

Prezados

Envio anexo modelo de planilha para envio da cotação de preços, a cotação deverá ser em papel timbrado da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela cotação, além da data da elaboração.

No valor unitário deverá estar todas as despesas inclusas bem como o frete aéreo para Boa Vista / Roraima, devido a urgência quanto a aquisição no material.

O prazo para entrega do Material será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

--

Atenciosamente;

Miguel Carvalho

Gerente de Compras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR

Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(95) 3621-1030



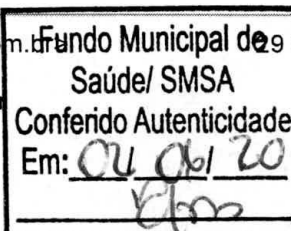
Cotacao Proc. 8592_2020-Sec.Mun.Saude Boa Vista.xlsx

12K

comercial@medicalchizzolini.com.br <comercial@medicalchizzolini.com.br> 29 de maio de 2020 09:16

Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Cc: comercialchizzolini@gmail.com, comercial@medicalchizzolimi.com.br



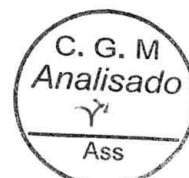
Prezado Miguel Carvalho, boa tarde!

Segue anexo proposta para participar da cotação de preço para o fornecimento de teste rápido COVID19 IgM/IgG, com entrega no aeroporto de Boa Vista em Roraima;

Kelly Christiny Souza Silva

Assessora Técnica / FMS
Decreto Nº 157/11 de 18.01.2015

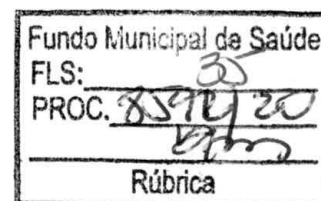
Atenciosamente



Departamento Comercial.

Gilmar Chizzolini.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Registro de Preço Entrega RR Boa Vista.pdf
459K

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

1 de junho de 2020 14:15

Para: comercial@medicalchizzolini.com.br

Cc: comercialchizzolini@gmail.com, comercial@medicalchizzolini.com.br

Boa Tarde

Prezados

Solicito correção quanto a data da emissão da cotação, peço que observem que tanto a solicitação quanto o envio foram feitos no dia 29/05/2020, e a data preenchida na cotação de preços veio com a data de 28/05/2020. Enviando hoje, podem preencher com a data de hoje.

Grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

comercial@medicalchizzolini.com.br <comercial@medicalchizzolini.com.br>

1 de junho de 2020 15:51

Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Prezado Miguel, segue proposta com data atualizada!

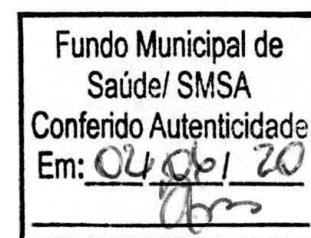
Desculpe nosso erro, segue corrigido mantendo as mesmas bases ofertadas.

Atenciosamente

Gilmar Chizzolini.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta Chizzolini 06-01-2020 atualiz.pdf
488K



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

1 de junho de 2020 15:52

Para: comercial@medicalchizzolini.com.br

Boa Tarde

Certinho, obrigado.



01/06/2020

Gmail - Cotação - Teste Rápido COVID19-BVB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>36</u>
PROC. <u>8598/20</u>
Rúbrica

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: <u>01 de 20</u>
<u>Ass</u>

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

EM BRANCO





MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
Rua Ana Balduino Abreu, 130 – Jordanesia - CEP: 07.776-385 – Cajamar – SP
Fone: (15) 3031-5700 – email: comercialchizzolini@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 37
PROC. 8592/2020
Rúbrica

COTAÇÃO DE PREÇOS REF. PROCESSO ADM 8592/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

Nome da Empresa: Medical Chizzolini LTDA.

CNPJ(MF): 25.067.657/0001-05

Endereço: Rua Ana Balduino Abreu, 130, Jordanesia, Cajamar, São Paulo, CEP 07776-385.

Fone/Celular: (15) 98104-0858

E-mail: comercial@medcalchizzolini.com.br - comercialchizzolini@gmail.com

Validade da Proposta: (180) DIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (COVID-19). Registro Anvisa: 81425780026 e 81403780001	UND.	50.400	105,15	105,15
Valor Global R\$					5.299.560,00

Carimbo e assinatura do proponente

Cajamar / SP, 04 de junho de 2020

Diretor
RG: 7.148.624-0

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia 4698-1 - Conta 19617-7

25.067.657/0001-05

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

Rua Ana Balduino Abreu, 130
Jordanesia - CEP: 07.776-385
CAJAMAR - SP

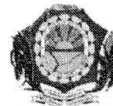
Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 02/06/20
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

C. G. M
Analisado
Ass

CNPJ:25.067.657/0001-05

INSC.M. 14.691-AFE 1.15.973-0

I.E:241.070.102.110



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. 8592/2020

OBJETO: Aquisição de Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	01) OPEM MEDICAL	02) NEO STOCK	03) CHIAZZOLINI	BPS-BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	FONTE DE PREÇOS		
					VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	467048	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (Covid-19).	KIT	50.400	133,00	137,00	105,15	145,14	110,00	125,00	130,00
					6.703.200,00	6.904.800,00	5.299.560,00	7.315.056,00	5.544.000,00	6.300.000,00	6.552.000,00

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA 01: OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.145.871/0001-97

EMPRESA 02: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

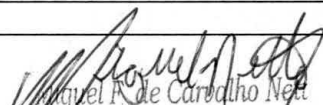
CNPJ: 92.146.505/0002-68

EMPRESA 03: MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA

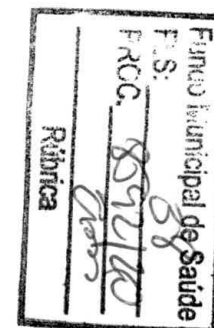
CNPJ: 25.067.657/0001-05

BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE

FONTE DE PREÇOS

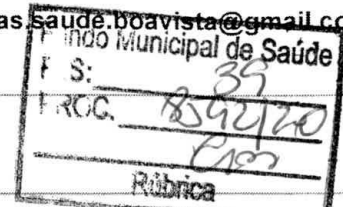

Miguel R. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

BOA VISTA / RR, 01 DE JUNHO DE 2020





Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

**Aceitação e Lista de Documentos**

2 mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

Para: comercialchizzolini@gmail.com, comercial@medicalchizzolini.com.br

Cc: comercial@medicalchizzolini.com.br

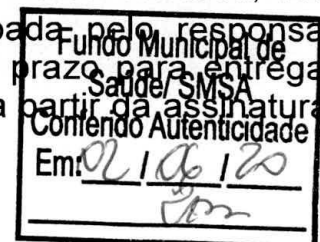
2 de junho de 2020 11:34

Bom Dia

Prezados

Informo que vossa empresa ofertou a proposta mais vantajosa para a aquisição de Testes Rápido para COVID-19, sendo assim, segue abaixo relação dos documentos que vocês precisam me encaminhar com a maior brevidade possível.

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista.
- c) Qualificação técnica:
 - c.1) Alvará Sanitário ou licença sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº 16/2014**;
 - c.2) Licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº 16/2014**;
 - c.3) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade;
 - c.4) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.
- e) Proposta Comercial em papel timbrado, constando a marca ofertada, com a data do dia do envio devidamente assinada e carimbada pelo responsável, validade da proposta não menos que 30 (trinta) dias. O prazo para entrega do Material será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.



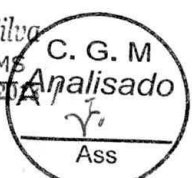
Atenciosamente;

Miguel Carvalho

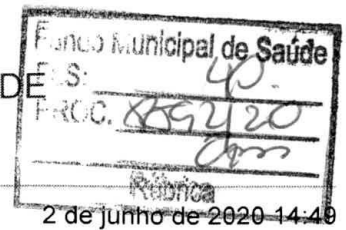
Gerente de Compras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA

RR

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica / FMS
Secretaria Municipal de Saúde

Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030



comercial@medicalchizzolini.com.br <comercial@medicalchizzolini.com.br>
Para: Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>
Cc: comercialchizzolini@gmail.com, comercial@medicalchizzolini.com.br

Prezado Miguel Carvalho, boa tarde!

Dando continuidade ao processo de fornecimento de documentação para fornecimento de teste rápido para a prefeitura de Boa Vista, segue anexo os documentos em obediência aos requisitos legais. Eventualmente necessitando de algo mais estaremos à disposição.

Atenciosamente

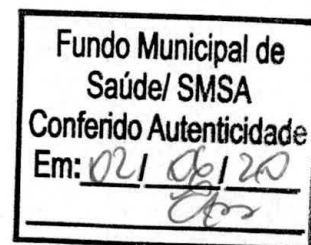
Gilmar Chizzolini

Diretor Comercial.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos

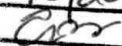
-  **Atestado INCS material.pdf**
1021K
-  **certidao_trabalhista CNDT Medical Chizzolini.pdf**
85K
-  **CND fazenda estadual Chizzolini 01 06 20.pdf**
973K
-  **CND MUNICIPAL.XtraReport.pdf**
206K
-  **CND receita federal Medical Chizzolini.pdf**
59K
-  **CNH GILMAR empresa.pdf**
859K
-  **Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.pdf**
57K
-  **Contrato Medical Chizzolini - NOVO 2020.pdf**
1516K
-  **COVID19 Proposta CIF Boa Vista 02062020.pdf**
399K
-  **Declaração de Menor .pdf**
249K
-  **Declaracao Menor 06022020 Boa Vista.pdf**
216K
-  **FGTS.pdf**
74K
-  **Licenca de Funcionamento Medical Chizzolini (1).pdf**
722K
-  **Orçamento Registro de Preço Entrega RR Boa Vista (1).pdf**
459K
-  **SIVISA vcto 28.01.21 (1).pdf**
864K



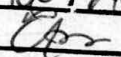
Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



 **Alvara Municipal com autenticação digital Chizzolini.pdf**
1148K

Fundo Municipal de Saúde	
F.S.	42
PROG.	8592420
	
Rúbrica	

EM BRANCO

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 02/06/20


Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



DUCESP
14 01 20

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 42
PROC. 8592/20
Rúbrica

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.**

CNPJ: 25.067.657/0001-05

Giovana Chizzolini, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em 30/03/1995, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.311.198-1 SSP/SP e do CPF/MF 419.396.758-12, residente e domiciliada a Rua Elio Rabano Sanches, nº 128 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP 18086-337.

Gilmar Chizzolini, brasileiro, casado no regime de separação de bens, nascido em 10/03/1958, natural de Assis/SP, portador da cédula de identidade RG nº 7148624-0 SSP/SP e do CPF/MF 780.859.188-20, residente e domiciliado a Rua Elio Rabano Sanches, nº 128 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP 18086-337, únicos sócios da empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, com sede na Rua das Palmas, nº 235 – Ipês (Polvilho) – Cajamar/SP – CEP: 07791-655, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.231.578.55-4, em sessão de 12/04/2019, inscrita no CNPJ/MF: 25.067.657/0001-05, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Demite-se da sociedade a sócia **GIOVANA CHIZZOLINI**, acima qualificada, vendendo e transferindo suas 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a própria sociedade ou seja **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, dando e recebendo, plena, geral e irrevogável quitação dos negócios sociais, permanecendo as quotas em tesouraria pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias. A presente aquisição de quotas é com recursos próprios da sociedade.

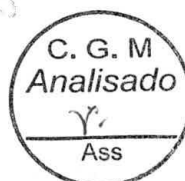
Cláusula Segunda – Altera-se o Capital Social que antes era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e agora passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalmente integralizado na moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – Em virtude da demissão e do aumento do capital social da empresa, ele passa a ser R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 02/06/20
Upms

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-3
R. Prudente de Figueiredo, 116 - Bairro São Estevão - Jd. São Paulo - Sorocaba/SP - N. 83.254.941 - Fm. 31.244.986
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 77551701201549430685-1; Data: 17/01/2020 15:52:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO79111-KHUM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Título



JUCESP
14 01 20

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 43
PROC. 8596/20
Rúbrica

GILMAR CHIZZOLINI 90% 270.000 quotas R\$ 270.000,00
TESOURARIA 10% 30.000 quotas R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO 100% 300.000 quotas R\$ 300.000,00

Cláusula Quarta – Altera-se o endereço da sede da Rua das Palmas, nº 235 – Ipês (Polvilho) – Cajamar/SP – CEP: 07791-655 para a **Rua Ana Balduino de Abreu, 130 – Jardim Nova Jordanêsia – Cajamar/SP – CEP: 07776-385.**

Cláusula Quinta – Resolve-se alterar o objeto social da empresa que antes era: O comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados a saúde, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, produtos farmacêuticos de uso humano, peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso técnico e profissional, produtos correlatos para cultura física, ginástica e atletismo, peças e equipamentos para informática, artigos de perfumaria e de laboratório, produtos farmacêuticos, produtos de higiene, manutenção e reparação de máquinas equipamentos e outras. E agora **passa a ser:** O comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados a saúde, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, produtos farmacêuticos de uso humano, peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso técnico e profissional, produtos correlatos para cultura física, ginástica e atletismo, peças e equipamentos para informática, artigos de perfumaria e de laboratório, produtos farmacêuticos, produtos de higiene, manutenção e reparação de máquinas equipamentos e outras; A fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Organização logística do transporte de carga.

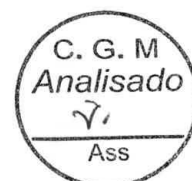
Cláusula Sexta – Diante das alterações acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, o mesmo passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 09 de 20
Assinatura

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 115 - Bairro São Estevão - Jd. Anália - São José do Rio Preto - SP - 13.205-001 - Fone: 33.34.4444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 77551701201549430685-2; Data: 17/01/2020 15:52:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/Q79110-ZW69;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



DUCEP
14 01 20

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 99
PROC. 859420
Rúbrica

CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira – A sociedade gira sob a denominação social de “**MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**”.

Cláusula segunda – A sociedade tem sua sede a Rua Ana Balduino de Abreu, 130 – Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP – CEP: 07776-385.

Parágrafo único: A sociedade poderá estabelecer a qualquer momento filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

Cláusula quarta – A Sociedade terá por objeto social: O comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados a saúde, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, produtos farmacêuticos de uso humano, peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso técnico e profissional, produtos correlatos para cultura física, ginástica e atletismo, peças e equipamentos para informática, artigos de perfumaria e de laboratório, produtos farmacêuticos, produtos de higiene, manutenção e reparação de máquinas equipamentos e outras; A fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização logística do transporte de carga.

Cláusula quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo por início de suas atividades em 23 de junho de 2016, data do registro do contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, a cargo da junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cláusula sexta – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que será dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios e assim sendo distribuídas entre eles:

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 06/06/16
Am

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Plf

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
R. Princesa Iguazu, 116 - Jd. Santa Cruz, 05305-000 - São Paulo, SP - N. 03.250.001 - Tel. 31.144.046
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 77551701201549430685-3; Data: 17/01/2020 15:52:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO79109-MQYI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Título:

C. G. M
Analisado
Y
Ass

DUCESP
14 01 20

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 40
PROC. 85920
Rúbrica

Autenticação Digital
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
R. Prudente (Foz de Iguaçu) - 116 - Bairro: Centro - Fone: (0xx11) 3320-0000 - Insc. Est. 014.048
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 77551701201549430685-4; Data: 17/01/2020 15:52:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.Q79108-813F.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Título: Valer Assessor da Unidade Cautelária

Gilmar Chizzolini.....	90%	270.000 quotas ...	R\$ 1,00	R\$ 270.000,00
Tesouraria	10%	30.000 quotas ...	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
Totalizando	100%	300.000 quotas ...	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00

Cláusula sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A Administração da sociedade está a cargo do sócio **Gilmar Chizzolini**, a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – Fica facultado o administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Nona – O exercício social é coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando é procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação são definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A assembleia de sócios é realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo – A convocação para a assembleia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro – O administrador deve entregar, aos sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 021 061 20
<i>Chm</i>

plp



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

QUINTA
14 01 20

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 46
PROC. 8892/20
Rúbrica

Parágrafo quarto – As deliberações são aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Parágrafo quinto - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando previsto por lei ou neste instrumento, maioria absoluta. Cada quota dá direito a um único voto.

Parágrafo sexto – Somente haverá distribuição dos lucros se assim for determinado expressamente pelos sócios, respeitando a cláusula anterior.

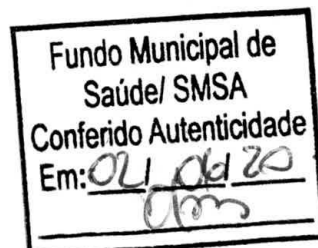
Cláusula Décima Primeira – O sócio **Gilmar Chizzolini** tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (Vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (Trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (Cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

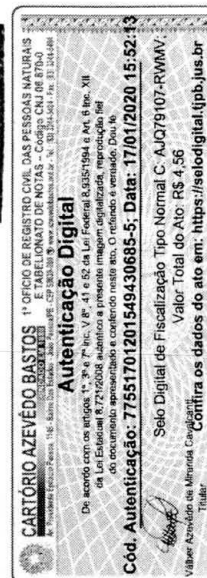
Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Sorocaba para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis preverem, ou quando as partes assim decidirem, e o patrimônio líquido é dividido pelos sócios, proporcionalmente à medida de suas quotas sociais.



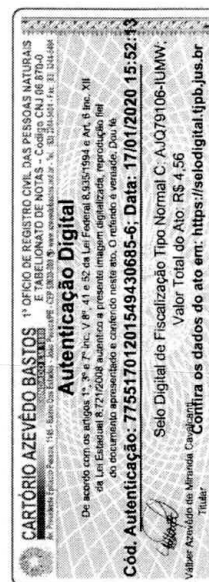
Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

plp



JUCESP
14 01 20

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 47
PROC. 8592/20
Rúbrica



Cláusula Décima Sexta – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Sétima – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio é tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagas, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 03 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio. E por estarem justos e contratados, assinam este documento na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor.

Cajamar, 08 de janeiro de 2020

GILMAR CHIZZOLINI
RG: 71.486.24-0 SSP/SP

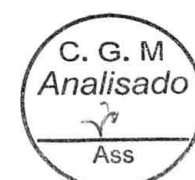
GIOVANA CHIZZOLINI
RG: 45.311.198-1 SSP/SP

IGOR BARBOSA DOS SANTOS
RG: 49.862.423-7 SSP/SP

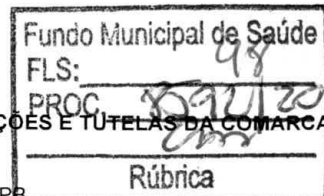
SAMIR LOROSA RODRIGUES
RG: 44.124.875-5 SSP/SP

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 02/06/20

Kelly Christina Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2020 15:59:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1438668

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/01/2021 15:56:20 (hora local)**.

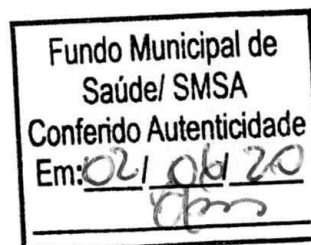
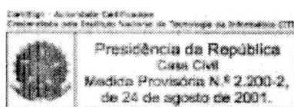
¹**Código de Autenticação Digital:** 77551701201549430685-1 a 77551701201549430685-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d33f6c54c25217668fb609b1254ddc0a5e7ea62f18e20eb8a9ee18c40b2481910493aa88605cad5ab4752b04a63d1722c282b887e3421eae8f8020a2e9a00a3



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



GILMAR CHIZZOLINI

Fundo Municipal de Saúde

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR
7148624 SSP/SP

PLS. 49
PROC. 89915
Tmo

CPF
780.859.188-20

DATA NASCIMENTO
10/03/1958

FILIAÇÃO
GILBERTO CHIZZOLINI

OTACILIA CANDIDA CHIZZOLINI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AC

Nº REGISTRO
02790778301

VALIDADE
11/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/11/1976

OBSERVAÇÕES

A

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 01/01/20

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

[Assinatura]

LOCAL EMISSÃO
SOROCABA, SP

DATA EMISSÃO
13/10/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

92464485409
SP873991354

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1505075725

PROIBIDO PLASTIFICAR
1505075725

C. G. M
Analisado

Ass



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 58
PROC. 8592/20
Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**
CNPJ: **25.067.657/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:15 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **C619.1DEE.0705.330F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 02/06/20

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Fundo Municipal de Saúde
FLS. <u>51</u>
PROC. <u>8590120</u>
<u>Am</u>
Rúbrica

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.067.657/0001-05 ✓

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado. ✓

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: <u>01/06/20</u>
<u>Am</u>

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, RMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Certidão nº 20060010286-44

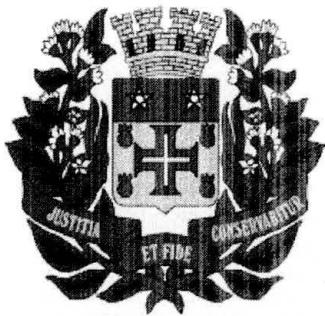
Data e hora da emissão 01/06/2020 17:24:20 ✓

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>52</u>
PROC. <u>8592/20</u>
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2557/2020 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente a Taxas de Cadastro Mobiliário e ISS Fixo, ressaltando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 14691
Inscrição Cadastral : 14691
Nome Fantasia : COMERCIAL CHIZZOLINI
Nome Contribuinte : MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
CNPJ / CPF : 25.067.657/0001-05

Endereço Empresa : Rua ANA BALDUINO ABREU 130
Bairro : JORDANESIA
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07776-385

Endereço de Entrega : Rua ANA BALDUINO ABREU 130
Bairro : JORDANESIA
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07776-385

Atividade : COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS P/ USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: <u>04 de 20</u>

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Validade desta Certidão: **90 dia(s)**

TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2020

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cajamar, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **14691**
Número de Controle : **2391943232648408**
Data da Emissão : **02/06/2020**
Hora da Emissão : **09:43:47**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 - Distrito Sede - CEP 07750-000 Cajamar - SP
PABX - 4446-7699





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundo Municipal de Saúde
FLS: Página 031
PROC. 892/20
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 25.067.657/0001-05
Certidão nº: 12112873/2020
Expedição: 27/05/2020, às 11:46:11
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.067.657/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 04 de 20
<i>[Assinatura]</i>

Kelly Christiny Souza Silva C. G. M.
Assessora Técnica, FME Analisado
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013
Ass

Voltar

Imprimir

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 59
PROC. 857270
Rúbrica

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.067.657/0001-05 ✓
Razão Social: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA ✓
Endereço: R ANA BALDUINO ABREU 130 / JORDANESIA (JORDANE / CAJAMAR / SP / 07776-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020 ✓

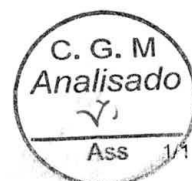
Certificação Número: 2020030404263913147006

Informação obtida em 01/06/2020 17:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA Conferido Autenticidade Em: 01/06/20 Ass: [Assinatura]

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAJAMAR

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 859220
PROC. 859220
Rúbrica

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350920503-469-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 28/01/2021

Nº PROCESSO: 5439/16
Nº PROTOCOLO: 698/20
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGrupamento: COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4691-5/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Data do Protocolo: 23/01/2020

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
NOME FANTASIA: COMERCIAL CHIZZOLINI
CNPJ / CPF: 25.067.657/0001-05
LOGRADOURO: Rua ANA BALDUÍNO ABREU
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Jordanésia (Jordanésia)
MUNICÍPIO: CAJAMAR
CEP: 07776-385
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 130

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: GILMAR CHIZZOLINI
CPF: 78085918820
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSALIA ZAPALLA BONETTI
CPF: 37237925881
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 61295

CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade:
Em: 01/06/20

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350920503-469-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 28/01/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

IMPORTAR

Fundo Municipal de Saúde

FLS: 56

PROC. 8392/20

Rúbrica

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

IMPORTAR

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

APARELHOS

BOLSA DE SANGUE

EQUIPAMENTOS

INSTRUMENTOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO LÍQUIDO

MATERIAL OU ARTIGO SEMI-SÓLIDO

MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO

MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)

OUTROS CORRELATOS

PRESERVATIVO

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO"

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 01/01/20

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, r-MS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAJAMAR

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUME(AINDA) INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAJAMAR

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

28/01/2020

DATA DE DEFERIMENTO

MICHEL R.C. MORAIS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRQ-IV 04482008

AUTORIDADE SANITÁRIA

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

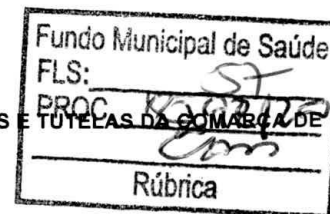


Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 09:14:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1452122

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 09:13:20 (hora local)**.

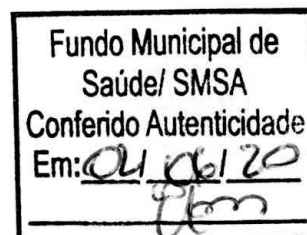
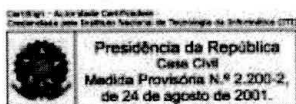
¹**Código de Autenticação Digital:** 77550302201452470970-1 a 77550302201452470970-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

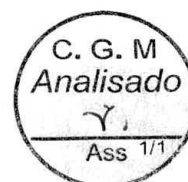
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbf89395779aea5ab808334aa2240134409a8d0c7063fe9a10493aa88605cad5ab4752b04a63d1728c4061844733cc0aa0ce247f9832474f



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, r-MS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 58
PROC. 8592/2020
Rubrica

Alvará de Licença para Funcionamento PROVISÓRIO

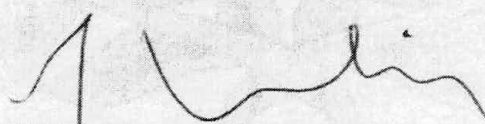
Concedido à **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA C.N.P.J./CPF n.º 25.067.657/0001-05**, para se estabelecer Rua: **ANA BALDUINO ABREU, 130 - Bairro: JORDANESIA, cidade de CAJAMAR**, para o exercício da atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS P/ USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**, enquanto atender as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º **14691** Processo n.º **697/2020**

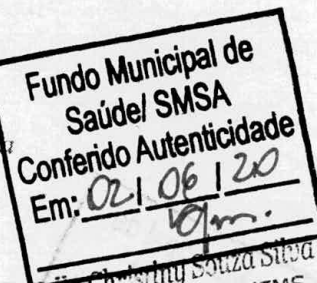
Validade **120 (CENTO E VINTE) DIAS 03/10/2020**
(PRORROGAÇÃO)

Horário de Funcionamento: Dias úteis - das 08:00 às 18:00 hs.

Data de Abertura: **05/07/2016** Expedido em **02/06/2020**


MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA

Gestor de Depto. de Administração Tributária e Dívida Ativa



OBSERVAÇÃO:

NOTAS

1 - Este Alvará não terá validade se apresentar rasuras.

2 - Este Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixem de existir as condições da Licença de Localização, Instalação e Funcionamento.


Assessora Técnica/FMS
Poderes para a concessão

C. G. M
Analisado

Ass



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77550206200318989467-1
Data: 02/06/2020 15:02:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB87074-KBMO;

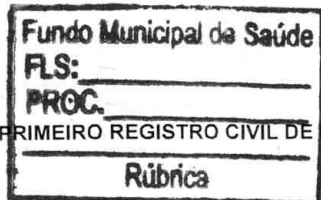


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICAL CHIZZOLINI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICAL CHIZZOLINI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2020 15:06:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o **Código de Consulta desta Declaração**.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77550206200318989467-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1a97f9749ec38a085e0f4cef9c1f4bdb87ef1cdcbf5b26b828c038f29e47b70990c144b94ab2f83a8b2eb2a716fd4b1610493aa88605cad5ab4752b04a63d172



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Fundo Municipal de Saúde
FLS: 59
PROC. 85091002
Rúbrica

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP		
CNPJ	14.829.987/0001-66	Autorização	8.14.257-8
Produto	Teste para anticorpos de SARS-CoV-2 (imunocromatografia com ouro coloidal)		

Apresentação/Modelo

20 dispositivo de testes; 1 frasco de diluição da amostra com 3ml

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - - 1 de 1.PDF	0979004/20-7 - 18/05/2020 - 06:48

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81425780026
Processo	25351.242179/2020-73
Fabricante Legal	FABRICANTE: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	11/05/2021

[Voltar](#)

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Arquimed Distribuidora de Produtos Medicos - Eireli - EPP		
CNPJ	23.241.814/0001-13	Autorização	8.14.037-8
Produto	Família Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal)		

Apresentação/Modelo

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 5 dispositivos de testes; 1 solução de diluição com 1 mL

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 10 dispositivos de testes; 1 solução de diluição com 1,5 mL

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 20 dispositivos de testes; 1 solução de diluição com 2,5 mL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	1143174/20-1 - 08/05/2020 - 06:29

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81403780001
Processo	25351.297980/2020-56
Fabricante Legal	FABRICANTE: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	11/05/2021

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 02/06/20
Nelly Christina Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

[Voltar](#)

A Empresa INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ 09.268.215/000596, estabelecida na Avenida João Rodolfo Castelli nº 1035 - PUTIM, São José dos Campos/SP, CEP: 12.228-000, sendo está fornecedora, intitulada MEDICAL CHIZZOLINI LTDA INSCRITA CNPJ nº 25.067.657/001-05, estabelecida a Rua das Palmas nº 235, Pq dos Ipes na cidade de Cajamar/SP, CEP: 07.791-655, que nos forneceu os produtos baixo relacionados dentro do prazo estabelecido, nada tendo contra sua conduta empresarial.

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 01 de 20
Am

São José dos Campos, 22 de outubro de 2019

DESCRIÇÃO	QTD	UNID
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	1000	PACOTE
ACIDOS GRAXOS + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA FRC 100ml	360	FRASCO
AGULHA DE ASPIRAÇÃO 1,20X25	90000	UNIDADE
AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	6000	UNIDADE
AGULHA HIPODERMICA 30X7	10000	UNIDADE
AGULHA HIPODERMICA 30X8	15000	UNIDADE
AGULHA HIPODERMICA 40X12	20000	UNIDADE
ALCOOL 70% 100ML	900	UNIDADE
ALGODAO HIDROFILO 500G	230	UNIDADE
APARELHO PARA BARBEAR TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	800	UNIDADE
ATADURA CREPE 13F 06CM X 1,8M	580	UNIDADE
ATADURA CREPE 13F 10CM X 1,8M	580	UNIDADE
ATADURA CREPE 13F 15CM X 1,8M	580	UNIDADE
ATADURA CREPE 13F 20CM X 1,8M	580	UNIDADE
BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO VALVULA REFLETORA, CAPACIDADE PARA 2000ML	500	UNIDADE
CADARÇO SARIADO	890	UNIDADE
CAMPO FENESTRADO 10CM ESTERIL 50CM X 50CM, FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT)	900	UNIDADE
CANULA DE GUEDEL Nº 4 ESTÉRIL	100	UNIDADE
CATETER DUPLO LUMEN 4 FR x 8 CM "INFANTIL"	90	UNIDADE
CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 18G	3000	UNIDADE
CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 20G	2000	UNIDADE
CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 22	3000	UNIDADE
CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 24G	1800	UNIDADE
CATETER OXIGÊNIO TIPO OCULOS	500	UNIDADE
CLOREXIDINA AQUOSA (TÓPICO) 0,2% 100ML	280	FRASCO
COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTERIL	1000	UNIDADE
COLETOR PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO 13L	500	UNIDADE
COLETOR UNIVERSAL 50 ML NÃO ESTERIL C/TAMPA	4000	UNIDADE
COLETOR URINA SISTEMA ABERTO "FRASCO" 1200ML	500	UNIDADE
COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML "TIPO SACO"	800	UNIDADE
COMPRESSA 45X50 CM NÃO ESTERIL	7000	UNIDADE
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM C/ SOUND	950	PACOTE

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, RMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Rua Emygdia Campolim, nº 131, Parque Campolim, Sorocaba, São Paulo, CEP 18047-626
Fone: 15 3035-2779 www.incs.med.br E-mail: incs@incs.med.br

C. G. M
Analisado
Ass

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.670-6
de São Paulo - SP
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 77552201201627550528-1; Data: 22/10/2020 16:31:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO86935-F91Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Válida até 22/10/2020



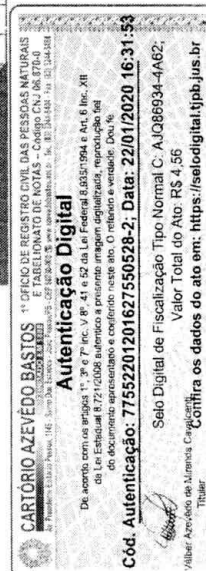
Fundo Municipal de Saúde	
FLS:	60
PROC.	8292/20
PACOTE	
UNIDADE	100
UNIDADE	Rúbrica

ADE Yhm

Decreto Nº 137/P de 18.01.201

www.incs.med.br

E-mail: incs@incs.med.br





MASCARA ALTA COMPRESSÃO ESTERIL INFANTIL

45

MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 3

80

MASCARA Nº95 P/ TUBERCULOSE

900

MINI TUBO CITRATO DE SODIO "INFANTIL AZUL" 0,5ML

1000

MINI TUBO LI 0,5ML EDTA K2 "NEONATAL ROXO"

4000

MINI TUBO LI 0,5ML SECO E ATIVADOR "NEONATAL VERMELHO"

3000

PAPEL LENCOL 70CM X 50M

360

PAPEL P/ IMPRESSAO ECG

250

PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM CX C/ 144UND

1296

SACO PARA OBITO CINZA TAM 150CM X 60M

20

SACO PARA OBITO CINZA TAM 220M X 90CM GG

20

SERINGA 1ML S/ AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE

800

SERINGA DE SEGURANCA CLIPE 10ML

10000

SERINGA DE SEGURANCA CLIPE 20ML

5000

SERINGA DE SEGURANCA CLIPE 5ML

8000

SERINGA DESCARTAVEL SLIP 10ML

9000

SERINGA DESCARTAVEL SLIP 20ML

7250

SERINGA DESCARTAVEL SLIP 3ML

9000

SERINGA DESCARTAVEL SLIP 5ML

10000

SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04

80

SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06

80

SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12

80

SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14

80

SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16 C/ BALAO

130

SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 C/ BALAO

130

SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 S/BALAO

130

SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 S/BALAO

130

SONDA GASTRICA LEVINE N. 18

100

SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL N.12 FR C/ FIO GUIA

100

SONDA URETRAL N° 06

90

SONDA URETRAL N° 12

90

TAMPA OCLUSORA MACHO/FEMEA ESTERIL

5000

TESTE DE BOWIE DICK

150

TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA

7500

TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALAO N. 3,5MM

50

TUBO VACUO CITRATO 3,2% - "AZUL" 3,6ML

5000

VASELINA LIQUIDA 1000ML

24

VASELINA SOLIDA 60G

12

Fundo Municipal de Saúde

FLS:

PROC.

CAIXA

UNIDADE

UNIDADE

Rúbrica

Aline Simone Costa
Rd: 30.925.324-X
Diretora Administrativa
INCS - Instituto Nacional
de Ciências da Saúde

INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 06/06/20

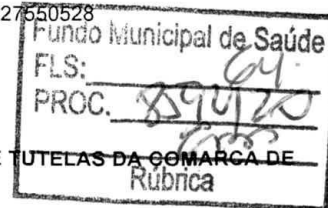
Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, RMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Rua Emygdia Campolim, nº 131 Parque Campolim, Sorocaba, São Paulo, CEP 18047-626
Fone: 15 3035-2779 www.incs.med.br E-mail: incs@incs.med.br

C. G. M
Analisado
Ass

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.879-0
Rua: ...
Cód. Autenticação: 77552201201627550528-3; Data: 22/01/2020 16:31:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO86933-V155;
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2020 08:30:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1442500

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/01/2021 09:37:30 (hora local)**.

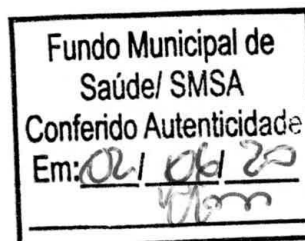
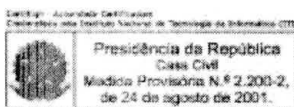
¹**Código de Autenticação Digital:** 77552201201627550528-1 a 77552201201627550528-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd6685091905310031daa84d75a45c199e5fb33568f1303264b15c172a65a84d310493aa88605cad5ab4752b04a63d17269bd3eb7b355ebff73ba04eb4fd899d4



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, RMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.

Rua Ana Balduino Abreu, 130 – Jordanesia - CEP: 07.776-385– Cajamar – SP.

Fone: (15) 3031-5700 – email: comercialchizzolini@gmail.com

CNPJ:25.067.657/0001-05

I.E:241.070.102.110



DECLARAÇÃO

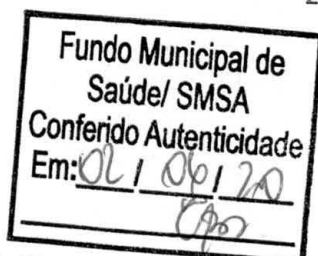
Cajamar/SP, 02 de Junho de 2020.

Declaramos para os devidos fins que não empregamos menor, conforme dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais,
Atenciosamente.

Medical Chizzolini Ltda
25.067.657/0001-05

[Assinatura]
Clintor Chizzolini
Diretor
RG: 7.149.624-0



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
Rua Ana Balduino Abreu, 130 - Jordanesia - CEP: 07.776-385 - Cajamar - SP
Fone: (15) 3031-5700 - email: comercialchizzolini@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde
F.S.: 00.
PROC. 8592/20
Rúbrica

COTAÇÃO DE PREÇOS REF. PROCESSO ADM 8592/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

Nome da Empresa: Medical Chizzolini LTDA.

CNPJ(MF): 25.067.657/0001-05

Endereço: Rua Ana Balduino Abreu, 130, Jordanesia, Cajamar, São Paulo, CEP 07776-385.

Fone/Celular: (15) 98104-0858

E-mail: comercial@medicalchizzolini.com.br - comercialchizzolini@gmail.com

Validade da Proposta: (180) DIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (COVID-19)	UND.	50.400	105,15	105,15
Valor Global R\$					5.299.560,00

Carimbo e assinatura do proponente

Cajamar / SP, 02 de junho de 2020

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 4698-1 - Conta 19617-7

25.067.657/0001-05

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

Rua Ana Balduino Abreu, 130
Jordanesia - CEP: 07.776-385

CAJAMAR - SP

Fundo Municipal de
Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 04/06/20
Ass

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

CNPJ:25.067.657/0001-05

INSC.M. 14.691-AFE 1.15.973-0

C. G. M
Ass
Ass

Digitalizada com CamScanner



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>67</u>
PROC. <u>8592/20</u>
Rúbrica

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

PROCESSO N.º 8592/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: Visando a necessidade da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) que está causando um surto desde 2019, faz-se necessária a aquisição de Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação pretendida aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

(...)

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber,





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>68</u>
PROC. <u>892/20</u>
Rúbrica

com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Neste sentido, cumpre ressaltar que a licitação é dispensável em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público.

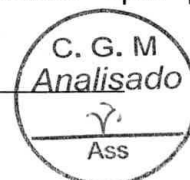
Quanto ao enquadramento legal disposto no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos, cabe destacar os ensinamentos do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral:

(...) a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. (...) (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

(...) a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento. (...) (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS

"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>63</u>
PROC. <u>8596/20</u>
Rúbrica

(...) a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (...)

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. É necessário que se faça a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

(...) A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (...)
(AMARAL, 2001:4).

Acrescente-se, por oportuno, que o processo de dispensa de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, visando garantir, os princípios raízes da moralidade, da isonomia e da igualdade.

Diante do exposto, e considerando a necessidade da adoção de medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como tendo em vista a publicação da Portaria nº 356/2020/MS "Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS

"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 70
PROC. 8592/20
Rúbrica

Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *"reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil"*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *"reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional"*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *"que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)"*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)"*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *"que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"*; resta claro que a presente contratação direta por dispensa de Licitação, encontra-se respaldada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações ocorridas por meio da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020), que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Como referência, citam-se os acórdãos:

Acórdão 1705/2003- Plenário – (...) Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>12</u>
PROC. <u>89020</u>
Rúbrica

Acórdão 1565/2015-Plenário - Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços.

Acórdão 1607/2014-Plenário - É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

Acórdão nº 2.742/2017-1ª Câmara; Acórdão nº 1.022/2013-Plenário; Acórdão nº 3.506/2009-1ª Câmara; Acórdão nº 1.379/2007-Plenário; Acórdão nº 568/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 1.378/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 2.809/2008-2ª Câmara; Acórdão nº 5.262/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 4.013/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 1.344/2009-2ª Câmara; Acórdão nº 837/2008-Plenário; e Acórdão nº 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do recentíssimo acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Ademais, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, após a cotação e verificado o menor preço, adjudica-se o objeto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, c/c os incisos I, II, IV, V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação ao preço, ainda cumpre destacar que os mesmos deverão estar compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar.

Contudo, é importante frisar que havendo a impossibilidade de atendimento das regras legais supracitadas, em decorrência da situação de emergência da saúde pública devido a pandemia do novo Coronavírus, deverão ser observados os dispositivos específicos contidos na Lei Federal nº 13979/20 (e alterações ocorridas por meio da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020), vejamos:





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde	
FLS:	72
PROC.	892/20
Rúbrica	

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

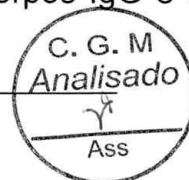
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta feita, considerando a realização das pesquisas de preços, a obtenção de três cotações válidas, bem como a obtenção do menor preço compatível com o mercado, justifica-se o valor de R\$5.299.560,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais), cobrado pela Empresa MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA referente ao item 01 escolhida, para execução do objeto do presente processo, qual seja, a aquisição de Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19.





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 73
PROC. 85940
Rúbrica

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE ITEM 01: A empresa escolhida neste processo para sacramentar o objeto pretendido, foi: **MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA**, CNPJ: 25.067.657/0001-05 situada na Rua: Balduino Abreu nº130 CEP: 07.776-385, Bairro: Jordanesia, Cajamar – São Paulo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa durante a etapa de cotação, bem como por a respectiva estar compatível com o mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e ainda devido a referida empresa atender a todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Assim, CONSIDERANDO, que a empresa MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA, preenche os requisitos exigidos pela SMSA, para fornecer/executar o objeto descrito; e pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, justificamos a contratação pretendida, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações c/c os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13979/2020.

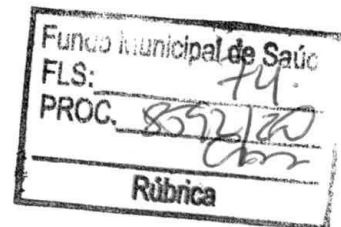
Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.


CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Boa Vista/RR, 02 de junho de 2020.

Processo: 8592/2020

Objeto: Aquisição de Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total estimado para contratação do objeto é de R\$5.299.560,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FM
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Ricardo da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS

Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com
Rua Coronel Mota 418 - Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030

Certifico que recebi este documento no dia
Em: 02/06/2020 às 16:00 hs





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANEXO I - DECRETO Nº 140/E, 13 DE AGOSTO DE 2013
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

N.º Solicitação
953/2020

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Saúde/SMSA
Data da Emissão: 02/06/2020
Dotação Orçamentária: 08.02 - 10.122.0030.2271 - 3.3.90.30.00 - Fonte 214
Subelemento - 3.3.90.30.36

Fonte de Recurso: ☐ Rec. Próprio ☒ SUS ☐ FUNDEF ☐ PNAFM ☐ HBB ☐ Convênio ☐ Reluz

Contrapartida: ☐ SIM ☒ NÃO

Objetivo da Solicitação:

Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19), processo nº 8592/2020/ADM. As despesas serão pagas pela c/c nº 7.859-X Ag. nº 3797-4 do Banco do Brasil S/A.

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0030 -Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação (Cód.): 2271 - Enfretamento da Emergência COVID-19.

Documentos anexos: ☒ SIM ☐ NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Declaração Orçamentária

Valor Estimado R\$ 5.299.560,00

Cronograma de Desembolso:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

R\$ 5.299.560,00

Credito Orçamentario:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Solicitado

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do FMS

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Comite Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretário Municipal de Economia
Planejamento e Finanças

Procuradora Geral do Município

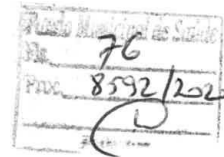
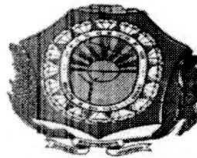
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Controlador Geral do Município

Presidente da CPL

C. G. M
Analisado

Ass



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

DECLARAÇÃO

De acordo com a LOA/2020, declaro que há disponibilidade orçamentária para Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19), processo nº 8592/2020/ADM, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Reservado	Fonte	Conta	Agencia
08.02 - 10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	R\$ 5.299.560,00	214-COVID	7.859-X	3797-4

Boa Vista/RR, 02 de junho de 2020.

Francisco Wilson Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

De acordo,

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



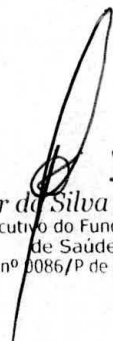


Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO SUS

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	18.148.583,94	10.387.415,91	7.761.168,03												
	6582/2020																
	6600/2020																
	6583/2020																
	6584/2020																
	6870/2020																
	6871/2020																
	6907/2020																
	868/2020																
	7073/2020																
	8401/2020																
	8539/2020																
	8592/2020																

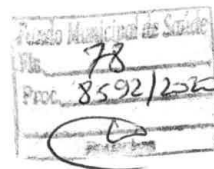
CANCELADO


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





Município de B oia Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Ao Diretor do Fundo Municipal de Saúde,

Processo: 8592/2020/Volumes 1

Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

1. Encaminhamento do processo em tela para assinatura de Solicitação de Autorização de Despesa - SAD ;
2. Para demais providências.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

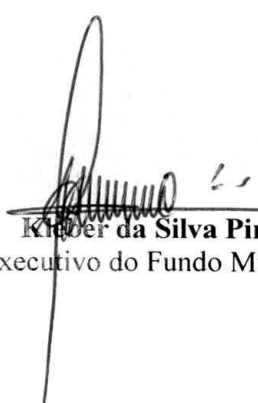
Ao GAB/SMSA,

Processo: 8592/2020/Volumes 1

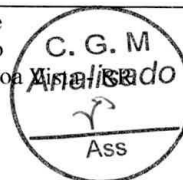
Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

Para assinatura de SAD e Declaração Orçamentária e posterior encaminhamento a Auditoria para análise dos procedimentos.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota, 408 - Centro
Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR




Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

AUDITORIA

Fls: 79

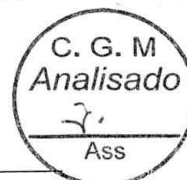
Processo nº 8594/2020

Análise Prévia				
1. PROCESSO Nº: 08592/2020-SMSA – Vol. 01				
2. INTERESSADO: Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF				
3. OBJETO: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido Coronavírus (Covid19), de forma emergencial, para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19);				
4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, lei Federal nº 13.679 de 06/02/2020 e suas alterações por meio da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, Portaria Nº 356/2020/MS de 11/03/2020, Portaria nº 454/2020/MS de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 033/E de 16/03/2020 e Decreto Municipal nº 038/E de 22/03/2020;				
5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
U.O.	F.P.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VLR. R\$
08.02.	10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	214	5.299.560,00
6. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme cotação de preços as fls. 38;				
7. SAD:				
Nº	EMISSION	VLR. R\$	FONTE	FLS.
953/2020	02/06/2020	5.299.560,00	214	75
8. COMENTÁRIOS:				
8.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados: • Memo nº 15.650/2020/SAF/SMSA/PMBV, solicitando abertura do presente processo, com relação dos testes rápidos a serem adquiridos, bem como, Justificativa demonstrando os documentos técnicos a serem apresentados como condição de participação da licitação conforme fls. 01/05; • Termo de Referência e seu respectivo anexo, às fls. 06/18, elaborado pelo setor competente, sendo posteriormente enviado para cotação de preço, onde foi juntado aos autos pesquisa de preços, conforme menciona as fls. 20/38;				
8.2. Consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa as fls. 74, no valor mencionado no item 6;				
8.3. Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.				
9. DESTINATÁRIO: Ao NÚCLEO DE CONTROLE/NC, para registros e envio ao Comitê Gestor, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a CPL para prosseguimento.				

Boa Vista-RR, 02 de junho de 2020.

Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS

Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica - Auditoria do SUS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 80
PROC. 8592/2020

DESPACHO

PROCESSO: 8592/2020/SMSA - Vol. 01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente aos **itens: 53** na Fonte de Recurso: **SUS** na planilha às folhas **77**.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. 79.

Boa Vista – RR, 02 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR ENTRADA
DATA: 02/06/2020
HORA: 08 h 30 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR

Fls. 81

Proc. 008592

Rubrica

Processo nº. 008592 / 2020 - SMSA

A CPH

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 02/06/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

Boa Vista/RR 02/06/2020.

C. G. M
Analisado

Ass



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do „ 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dárc Rabelo

CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
02/06/2020
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula: 953454

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

C. G. M
Analisado
Ass

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019- SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charlles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 008592/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 06 à 17, e todas as suas disposições, sugerimos que seja adotado o procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL**, baseado no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2020.

Nilton Feitosa de Souza
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem de Processos – CTP

RECIBO
02 06 2020
17:22
aa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade DISPENSA EMERGENCIAL

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

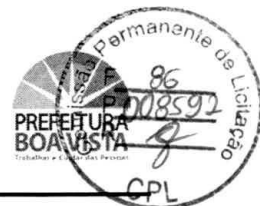


Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº. 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Gestor (a) Orçamentário, _____, brasileiro (a), (profissão), (estado civil) portador (a) do RG sob o nº. _____, devidamente registrado no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, nº. _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº. _____ - _____, Protocolo ____/____ - ____ de ____/____/____, sob o nº. _____, neste ato representada por sócio/representante/procurador (a), o Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado/solteiro (a), _____, identidade nº. _____, CPF (MF) nº. _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Federal nº. 13.979/2020. Processo administrativo nº. 008592/2020 – SMSA.

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

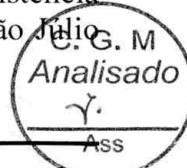
- a) proposta da CONTRATADA;
- b) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do Material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2 - A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993;

3.3 - O objeto deste certame será entregue de **forma global**, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Bezerra, nº. 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

3.3.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.4 - O Material de diagnóstico clínico – Teste Rápido será recebido e aceito, da seguinte forma:

3.4.1 - Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações:

a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA;

b) Quantidade/Qualidade e validade do material;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

3.5 - As despesas da entrega do material, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

3.6 - O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 3.3;

3.7 - Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº. 253/2016-SMSA, DOM nº. 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do material e fiscalização do contrato;

3.8 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste instrumento. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

3.9 - Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste instrumento, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste instrumento;

3.10 - Os custos da substituição do material rejeitado correrá exclusivamente à conta da Contratada;

3.11 - Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.12 - As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

3.13 - O material deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

3.14 - Serão rejeitados o material, que estiver em desconformidade com as descrições conforme item 3.16, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 3.8 deste instrumento, sob pena de multa;

3.15 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.16 - Descrição do material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	467048	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (Covid-19).	KIT	50.400

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco

CEP: 69.305-130

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art.4º- H da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e atualizações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- a) Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- f) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- g) Fiscalizar e inspecionar a entrega do material e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- h) Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos materiais, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei nº. 8.666/93;
- i) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

II – À CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega do material, conforme especificado e de acordo com item 03 deste instrumento;
- b) Caberá à CONTRATADA entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste instrumento;
- c) Independente da aceitação, a contratada garantirá a boa qualidade do material para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, por outro material com qualidade igual ou superior;
- d) Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- g) Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste instrumento e legislação pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº. ____**, de ____/____/2020, no valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº. 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

8.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

9.2 - No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

9.3 - O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

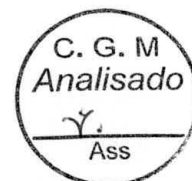
9.4 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

9.5 - Serão rejeitados o Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido que apresentar prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o item 3.16, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.2 - Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e as demais consideradas legais;

10.3 - O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93;

10.4 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.5 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.6 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7 - Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

10.8 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

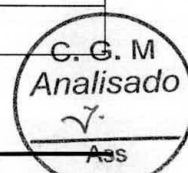
10.9 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

10.11 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

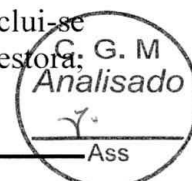
11.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 4º-I, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

12.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse instrumento exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora decorrentes deste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



12.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais, constantes neste instrumento, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

12.5 - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações) serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme disposto no artigo 4º, §2º da Lei Federal em comento.

12.6 - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, conforme previsto no artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

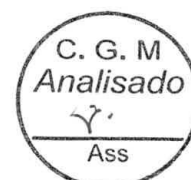
PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1..... CIC:

2..... CIC:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Mapa Comparativo constante no processo nº. 008592/2020 – SMSA



Boa Vista - RR, 03/06/2020.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário por Fornecedor							Total
				CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 07.726.133/0001- 99	DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 11.426.166/0001-90	ECO DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 14.633.154/0002- 06	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	OPEN MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 26.145.871/0001-97	NEOSTOCK BRASIL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ: 92.146.505/0002-68	MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA CNPJ: 25.067.657/0001-05	
1	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavirus (Covid-19).	Unid.	50400	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 145,14	R\$ 133,00	R\$ 137,00	R\$ 105,15	R\$ 5.299.560,00
VALOR TOTAL POR EMPRESA				R\$ 5.544.000,00	R\$ 6.300.000,00	R\$ 6.552.000,00	R\$ 7.315.056,00	R\$ 6.703.200,00	R\$ 6.904.800,00	R\$ 5.299.560,00	
VALOR GERAL DA PLANILHA										R\$ 5.299.560,00	

CGC

M^a Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL – Interina

Aipana de Almeida Nobre
Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Darc Rabelo
Joana Darc Rabelo
Membro Suplente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Gabinete da CPL,

Para análise e parecer jurídico, visando a emissão da Certidão de Dispensa de Licitação na Forma do Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2020.


Cláudio Gomes Cardoso
CPL/PMBV

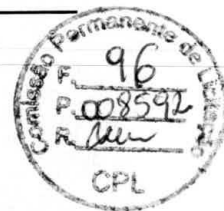




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



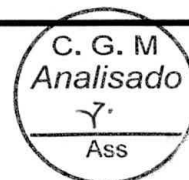
À PGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2020.

M^a Suellen B. do Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL-Interina

S.B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 97
Proc. nº8592
mgulsen
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 8592/2020/SMSA/VOL. I.

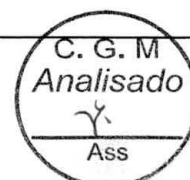
Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 8592/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 09(nove) laudas.

Boa Vista, 03 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 8592/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Aquisição de material de diagnóstico clínico- Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19)

Versam os autos sobre a viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **para aquisição de material de diagnóstico clínico- Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19)**, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil; Considerando a publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional; Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus(COVID19); E por fim, em atenção aos Decretos Municipais: nº 33/E de 16 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 e outros; nº 035/E de 20 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de novas medidas no âmbito do Município de Boa Vista, para intensificar o combate ao novo coronavírus(COVID-19); o nº 38/E de 22 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus, especificamente em seu artigo 2º, inciso I, que traz a seguinte redação: “nos termos do art. 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.”; o nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/18 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seu anexo I.

Às fls. 20/38 encontram-se as cotações de mercado e o mapa comparativo.

Às fls. 42/66 foram juntadas as documentações da empresa que se pretende contratar.

Às fls. 67/73 foi colacionada a justificativa de dispensa de licitação.

Às fls. 75/77 constam a Solicitação de Autorização de Despesa, devidamente aprovada pelo Comitê Gestor, a Declaração de Reserva Orçamentária, e a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 82/83 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 86/94 verificam-se a minuta do contrato e o mapa comparativo.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o sucinto relatório.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, o legislador pátrio admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada e os casos de inviabilidade de competição, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de procedimento licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. No caso em tela, tendo em vista o caráter de emergência da contratação, vislumbra-se a possibilidade de aquisição direta com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Extraí-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é possível a dispensa da licitação. Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada.

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ensina que:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Corroborando com a doutrina supracitada, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Por este prisma, é importante frisar o entendimento do TCU:

TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário. FERNANDES, 2005: 416: [...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara: [...] Mesmo no caso de dispensa de licitação, *é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial*, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. [grifo nosso]

Acórdão n.º 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011: A dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, cabendo a utilização do dispositivo desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Ademais, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as condições inerentes ao procedimento licitatório devem ser atendidas, tais como: consulta de preços compatíveis com o mercado, a plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal e etc, conforme se verifica nas orientações do TCU:

Acórdão 1.392/2016-Plenário - (...) o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato. (...) Entendimento prevalecente nesta Corte”, segundo o qual: a) “por força do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que torna sem efeito, em parte, o permissivo do art. 32, § 1º, da Lei 8.666/1993, a documentação relativa à regularidade fiscal e com a Seguridade Social, prevista no art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/1993, é de exigência obrigatória nas licitações públicas, ainda que na modalidade convite, para contratação de obras, serviços ou fornecimento, e mesmo que se trate de fornecimento para pronta entrega;” e b) “a **obrigatoriedade de apresentação da documentação referida no subitem anterior é aplicável igualmente aos casos de contratação de obra, serviço ou fornecimento com dispensa ou inexigibilidade de licitação**, ex vi do disposto no § 3º do art. 195 da CF”. Precedentes citados: Decisão n.º 705/94-Plenário e Acórdão n.º 457/2005-2ª Câmara. Acórdão n.º 3146/2010-1ª Câmara, TC-022.207/2007-6, rel. Min. Augusto Nardes, 01.06.2010. (grifo nosso)

Acórdão 1565/2015-Plenário - A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Acórdão 1607/2014-Plenário - Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços.

Acórdão 2380/2013-Plenário - É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

Acórdão 2575/2009 Plenário - Observe a exigência de comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega, nos termos do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e entendimento firmado pelo TCU na Decisão no 705/1994.

Acórdão 2314/2008 Plenário (Sumário) - Justificativa de preço, para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente formalizada no respectivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



procedimento, de modo a se comprovar a adequação dos custos orçamentos ou da conformidade dos preços praticados ao de mercado.

Acórdão 260/2002 Plenário - Deve ser observada a exigência legal – art. 29, inciso IV, da Lei no 8.666/1993 – e constitucional – art. 195, § 3o, da CF – de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, e obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 8.212/1991; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – IN no 80/1997; e Certificado de Regularidade do FGTS – art. 27 da Lei no 8.036/1990.

Ainda, cabe destacar o acórdão 1.842/2017 – Plenário, o qual aponta que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Todavia, tendo em vista o **Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020** que reconheceu o estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil, bem como a publicação da **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus(COVID19), para que seja possível a contratação emergencial nestes casos, além do disposto na legislação de licitações e contratos e nos entendimentos doutrinários supracitados, devem ser igualmente observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020 em comento, vejamos alguns dispositivos fundamentais:

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

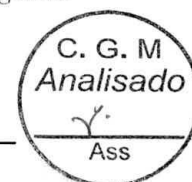
I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (GRIFO NOSSO)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (GRIFO NOSSO)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (GRIFO NOSSO)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Em relação às especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

Já no que concerne a formalização do contrato de caráter emergencial, disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93, o TCU dispõe dos seguintes entendimentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



TCU Decisão 822/97 – Plenário - Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a PRORROGAÇÃO de um mesmo contrato, para além de cento e oitenta dias; isto parece mais razoável do que entender ter a lei proibido toda e qualquer prorrogação dentro desse prazo, até porque estaria, nesse passo, tumultuando terrivelmente o disciplinamento das prorrogações previsto nos artigos 57 e seguintes”.

TCU Acórdão 3.238/2010 – Plenário - O limite de 180 dias para execução de serviços emergenciais, referido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, pode ser ultrapassado se isso for indispensável para a preservação do bem protegido. No mesmo sentido: Acórdão nº 106/2011, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.157/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 21.05.2013.).

ACÓRDÃO Nº 1156/2020 – TCU – 1ª Câmara. - (...), com fundamento no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas identificadas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes: (...)

1.7.1.2. prorrogação indevida de contratos formalizados mediante dispensa de licitação por situação emergencial, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, uma vez que a formalização de novo contrato nos mesmos termos do primeiro constitui prorrogação, vedada pelo aludido dispositivo; 1.7.1.3. não-especificação das parcelas de obras e serviços que seriam concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, contratados com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993; 1.7.1.4. utilização de mesma nota de empenho para contratos distintos;

Contudo, considerando a situação de emergência que se encontra a saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19) e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na formalização do contrato emergencial **será permitida a prorrogação dos contratos por períodos sucessivos,** enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, bem como **podará ser previsto nos contratos acréscimos e supressões ao objeto do contrato, em até 50%(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato,** vejamos:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Quanto à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 ao caso concreto, é importante frisar que deverão ser obedecidas as regras estabelecidas no artigo 48, inciso I c/c artigo 49, inciso IV. Outrossim, havendo inviabilidade do tratamento exclusivo à ME/EPP, quando não for vantajoso para administração ou representar prejuízo ao objeto, deverá constar nos autos justificativa demonstrando claramente tais requisitos. Assim dispõe a referida Lei Complementar:

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Por este prisma, no dia 28 de maio de 2020 foi publicada a **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, a qual reforça o cumprimento da Lei complementar 123, a fim de assegurar a preferência das ME/EPP nas contratações diretas que visam o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID), Vejamos:

(...)

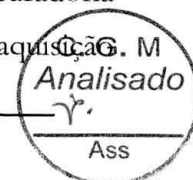
Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

(...)

§ 8º Sem prejuízo do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos de que trata o inciso II do caput, Estados e Municípios darão preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

Desta feita, para que haja licitude na contratação direta em comento, resta claro que o gestor deve demonstrar que a respectiva contratação **constitui o meio único e viável para atender, no momento da calamidade pública**, a necessidade da Administração, além disso, deve observar no que couber, **os procedimentos previstos no parágrafo único e incisos, do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 4º ao 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, e nas Leis complementares nº 123/2006 e nº 173/2020.**

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos artigos 4º ao 4º – I, da Lei Federal nº 13.979/2020 e nas Leis complementares nº 123/2006 e nº 173/2020, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que não há qualquer impedimento legal à formalização da aquisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



almejada de forma direta, por dispensa de licitação, eis que pelo exposto pelo gestor **a contratação emergencial visa atender exclusivamente a emergência apresentada, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus(COVID-19).**

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 - Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 03 de junho de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

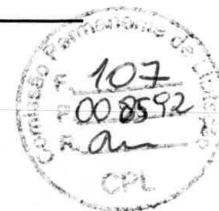




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



À CGM,

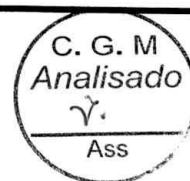
Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2020.

M. Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

CGM/ENTRADA
DATA: 03 / 06 / 2020
HORA: 12 h 17 min

S.B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



À

CPL,

Referente: Processo nº. 8592/2020 – SMSA, Vol. I.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SMSA

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO-teste rápido de forma EMERGENCIAL, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde- SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Recurso: Próprio.

Modalidade: Dispensa de Licitação

RELATÓRIO DE ANÁLISE

INTRODUÇÃO

Os autos em referência, que tem por finalidade de Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO-teste rápido de forma EMERGENCIAL, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde- SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), vieram a Controladoria na data de 3/6/2020, por meio de despacho assinado pela Vice-Presidente da CPL- Interina, Maria Suellen Barreto da Silva, para análise da legalidade dos procedimentos e emissão Certidão de Dispensa (fls. 107).

Este é o breve histórico. Passemos à análise dos fatos registrados nas folhas 1 a 107 do processo.

RELATÓRIO DOS FATOS



Do exame dos autos, constata-se que o processo formalizado mostra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, nos moldes definidos pelo Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Constam os documentos considerados importantes e que integram o rol de pré-requisitos para a realização do certame, quais são:

1. **MEMO nº 15650/2020/SAF/SMSA/PMBV** e Justificativa, solicitando abertura do processo para Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO-teste rápido de forma EMERGENCIAL, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, no combate ao novo coronavírus (COVID-19) (fls.2/5);
2. **Termo de Referência e Anexo I**, (fls. 6/18);
3. **Cotação de Preço** (fls. 20/38) conforme Orientação Técnica nº 02/2016 da CGM;
4. Consta a documentação de habilitação fiscal e técnica, com a proposta completa da personalidade jurídica à ser contratada de acordo com as normas legais pertinentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO (fls. 42/66);



r. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

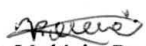
5. **Justificativa da DISPENSA**, conforme a descrição do objeto, da razão da escolha do executante, da justificativa do preço e fundamentação legal (fls. 67/73);
6. **SAD nº 953/2020**, está de acordo com PPA e Declaração de Reserva Orçamentária e Planilha do Comitê Gestor (fls. 75/77);
7. Encaminhado os autos ao **Comitê Gestor do Município**, este após análise, deliberou pelo prosseguimento do processo (fls. 80/81);
8. Assim, os autos foram levados à **CPL**, para início dos procedimentos licitatórios, tendo a Coordenação de Triagem de Processos, sugerido a utilização da modalidade **DISPENSA** (fls. 84), no art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e suas alterações e na Lei nº13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus(COVID- 19);
9. **Minuta de Contrato** (fl.86/93);
10. **Mapa Comparativo** (fl. 94);
11. **Parecer Jurídico – PGM**, aprovando os trâmites na forma que foram autuados, assinado pelo Procurador Geral Adjunto da PMBV (fls. 98/106);

RECOMENDAMOS

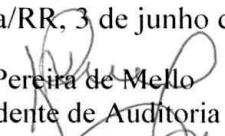
1. **Anexar aos autos, atualização das Certidões no ato da elaboração do contrato, se necessário.**

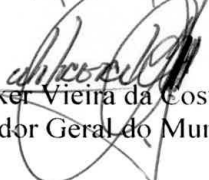
CONCLUSÃO

Baseados na justificativa do gestor item nº 5, critérios legais para procedimentos de licitação atendidos pela Administração, satisfazendo as exigências preconizadas pelas normas jurídicas e aprovado em Parecer Jurídico item nº 11, opinamos favoravelmente à conclusão dos procedimentos licitatórios e a emissão da **CERTIDÃO DE DISPENSA** em favor da empresa **MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA**, no valor de **R\$ 5.299.560,00** (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais) conforme Mapa Comparativo item nº 10, encaminhamos à CPL, para de acordo com o Presidente, prosseguir com o feito.


Nara Valéria Pereira
Coordenadora de Auditoria

De Acordo

Boa Vista/RR, 3 de junho de 2020.

Karla Pereira de Mello
Superintendente de Auditoria Interna


Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da CGM às fls. 108 e 109.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2020.

Maria Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 98 à 106 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **008592/2020 – SMSA**, referente a aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**, com o prazo de vigência do contrato de **06 (seis) meses**, em favor da empresa **MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA CNPJ: 25.067.657/0001-05**, pelo valor total de **R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**, enquadra-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº. 13.979/2020.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2020.

Maria Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

Aipana de Almeida Nobre
Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Darc Rabelo
Joana Darc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. **008592/2020 – SMSA**, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



EMHUR que atuam na fiscalização e atendimento ao público para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa PERES & CORREA LTDA-ME CNPJ: 34.696.734/0001-79, pelo valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), enquadra-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias senhora Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 007825/2020 - EMHUR, com solicitação de origem da EMHUR.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 98 à 106 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008592/2020 - SMSA, referente a aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com o prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses, em favor da empresa MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA CNPJ: 25.067.657/0001-05, pelo valor

total de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), enquadra-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº. 13.979/2020.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008592/2020 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 170/2020 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a fruição das férias dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, referente ao mês de Junho/2020, considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 041/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM 5101 de 31/03/2020.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Gabinete Executivo
Paulo Roberto Bragato - Interino
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Raimundo Barros de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Thayssa Pereira Cardoso
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Angélica dos Santos Leite
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima
Agência Reguladora Municipal -

Confere com Original
Em: 8/6/20 848199

C. G. M
Analisado
Ass

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual por mais 334 (Trezentos e trinta e quatro) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2019, como também o aditamento de valor na importância de R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais) sob a dotação orçamentária.

Valor Total da Despesa: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais).
Programa de Trabalho: 15.451.0002.2059.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: ORÇAMENTO DE 2020 - RECURSOS PRÓPRIOS.
Prazo de Execução: 11 (onze) meses.
Partes Contratuais:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR.
CONTRATADA: H. T. DE LIMA EIRELI, CNPJ Nº 29.972.168/0001-40

Alto Alegre-RR, 01 de fevereiro de 2020

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedores do Pregão Presencial nº 018/2020, do tipo Menor Preço "Item", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI/RR, as empresas: A. E. L. SANTOS - ME, CNPJ Nº 16.717.817/0001-15. Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 com valor total de R\$ 512.417,70 (Quinhentos e doze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos); D. T. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 84.058.502/0001-63. Itens 48 e 55 com valor total de R\$ 269.629,22 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.665.702/0001-08. Itens 02, 09, 16, 25, 33, 38, 42, 45, 56, 67 com valor total de R\$ 217.308,84 (duzentos e dezessete mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Caracarái/RR, 20 de maio de 2020.
MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

AVISO DE RESULTADO

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
- SEST

PROCESSO 004/2020
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

O Serviço Social do Transporte - SEST, torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 004/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de muro, conforme projeto e especificações, para atender a Unidade do SEST SENAT - B052, em favor da empresa W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 06.084.401/0001-53, no valor total de R\$ 332.063,68 (trezentos e trinta e dois mil e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Richard Quirino Leão Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Confere com Original
Em: 04/06/2020
8498185



FEMARH
FUNDACÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO RORAIMA

EXTRATO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO
PORTARIA Nº 019/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815 Decreto Estadual Nº 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei 547 e Decreto Estadual Nº 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a Lei Nº 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria Nº 342-10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes do Processo Nº 16201.000042/20-01, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos do CARITAS BRASILEIRA (DIOCESE DE RORAIMA), CNPJ: 33.654.419/0001-16, com endereço: SDS Bloco nº 36, Ass. Sul, Município e Brasília - BS, o qual solicita no dia 14 de Janeiro de 2020, junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH solicitação de outorga de direito de uso de recurso hídrico para captação de águas subterrâneas, para outras finalidades de Consumo Humano e limpeza doméstica, na Diocese de Roraima, localizada na Rua Uiracocera, nº 3195, Zona Urbana, Município de Boa Vista - RR.

TIPO DE CAPTAÇÃO: Subterrânea - Bomba submersa Ebara
Profundidade: 32 metros
Capacidade de bombeamento: 6,0 m³/h
Potência: 1,0 cv.
Quantidades de bomba: 01
Coordenada do Local de Captação: Latitude: 02° 48' 25,57" Longitude: 60° 41' 01,76"
Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 10,00
Vazão Média (m³/h): 10,00
Volume anual: 29.200,00

Todas as informações estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo formalizado pelo consultor Iana Gabriela Sampaio Silva, RNP: 0618974491 ART. Nº RR20190065153, de 02 de Janeiro 2020.

Art. 2º A outorga de direito de uso, objeto desta Resolução, vigorará até 28 de Janeiro de 2021 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 88 a 106 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº 006592/2020 - SMSA referente à aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com o prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses, em favor da empresa MEDICAL CHELACZOLSKA LTDA (CPL) nº 31.361.651/0001-05, pelo valor total de R\$ 5.295.362,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), enquadra-se no Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº 13.176/2020.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de licitação será comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2020.

Maria Suelen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Boa Vista

Apárea de Almeida Nóbrega
Membro da CPL

Joana Carr Raposo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação constante do Processo nº 006592/2020 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ANUNCIE SEU DELIVERY

NO MAIOR SITE DE NOTÍCIA DO ESTADO

A FOLHA ESTÁ DISPONIBILIZANDO
ESPAÇO PARA OS EMPRESÁRIOS QUE
QUEIRAM ANUNCIAR SEUS DELIVERY



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2020

Edital Nº 063/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI - 303/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a farmácia básica de Saúde do município de Teixeiraópolis/RO. Estimado no valor total de R\$ 14.697,75 (quatorze mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Processo administrativo nº GI-303/2020. Data para recebimento de propostas: 04/06/2020 a partir das 08h00min, até o dia 19/06/2020 até às 08h00min. Data para abertura de propostas: dia 19/06/2020 às 08h05min e início da sessão pública: dia 19/06/2020, com início às 10h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis-RO, 3 de junho de 2020.
JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2020

Edital Nº 060/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI - 285/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (materiais pensos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a unidade básica de Saúde do município de Teixeiraópolis/RO. Estimado no valor total de R\$ 57.224,54 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Processo administrativo nº GI-285/2020. Data para recebimento de propostas: 04/06/2020 a partir das 08h00min, até o dia 18/06/2020 até às 08h00min. Data para abertura de propostas: dia 18/06/2020 às 08h05min e início da sessão pública: dia 18/06/2020, com início às 10h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis-RO, 3 de junho de 2020.
JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 98 à 106 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008592/2020 - SMSA, referente a aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - Teste Rápido de forma emergencial para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com o prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses, em favor da empresa MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA CNPJ: 25.067.657/0001-05, pelo valor total de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), enquadra-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº. 13.979/2020.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 3 de junho de 2020.
MARIA SUELLEN BARRETO DA SILVA
Vice-Presidente da CPL
Interina

JOANA DÁRC RABELO
Membro Suplente da CPL

AIPANA DE ALMEIDA NOBRE
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008592/2020 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

ORIGEM: PROCESSO Nº 0057/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: MONTEIRO & POTILHO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 00.415.411/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 300 (trezentos) dias corridos contados a partir do dia 12/01/2020, passando o mesmo a vigorar até o dia 07/11/2020, especificado na Clausula Sétima do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12 Janeiro 2020.

Bonfim/RR, 03 de junho de 2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

ORIGEM: PROCESSO Nº 0057/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: MONTEIRO & POTILHO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 00.415.411/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo do contrato da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir do dia 12/03/2020, passando o mesmo a vigorar até o dia 07/11/2020, especificado na Clausula Sexta do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

Bonfim/RR, 03 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedores do Pregão Presencial nº 018/2020, do tipo Menor Preço "Item", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, as empresas: A. E. L. SANTOS - ME, CNPJ nº 16.717.817/0001-15: Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 com valor total de R\$ 512.417,70 (Quinhentos e doze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos); D. T. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 84.058.502/0001-63: Itens 48 e 55 com valor total de R\$ 269.629,27 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); RIO RANCHO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.665.702/0001-08: Itens 02, 09, 16, 25, 33, 38, 42, 45, 56, 67 com valor total de R\$ 217.308,84 (duzentos e dezessete mil trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Caracará-RR, 20 de maio de 2020.
MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PML

Processo Licitatório nº 043/2020 -

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente a modificação de posteamento sito à Estrada Municipal - Anel Viário, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à mudança de localidade dos postes de energia elétrica, conforme Protocolo PS 400467542 Celesc. O objeto será executado com recursos provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal. Os valores serão obtidos dentro do programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, autorizado pela Lei Autorizadora nº 1.667, de 27 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 1.679, de 22 de outubro 2019. Da Contratada: ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53. Valor contratado: R\$ 26.992,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais). Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 13.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018. DISPONIBILIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA no site www.licitanet.com.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (048) 336.7490 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

Em: 04/06/2020
848788

ITAMAR TONETTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - PML

Processo Licitatório nº 041/2020

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a aquisição eventual e futura de mobiliários escolares padrão FNDE para a Escola Municipal São Francisco, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram. REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA BLL (www.bll.org.br) E DA REFERÊNCIA DE TEMPO: Recebimento das propostas: dia 05/06/2020 a partir das 13h até o dia 19/06/2020 às 13h30min. Abertura das propostas: dia 19/06/2020 às 13h30min. Início da sessão de disputa de lances: dia 19/06/2020 às 14h30min. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Processo Licitatório nº 24/2020. Tipo: Melhor Proposta.

Objeto: aquisição de uma área de terras localizada no município de Praia Grande/SC podendo esta estar localizada tanto no perímetro urbano do município, conforme a LC 017/2016 (Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Sustentável) como na área rural, tendo área mínima de 5,0 hectares o equivalente a 50.000,00 m² e com área total máxima de 10,0 hectares o equivalente a 100.000,00 m², com localização e acesso ou ligação à rodovia Ari Pedro Borges, SC-290, ou com localização e acesso ou ligação à rodovia SC-108. Poderá ser aceita uma área de terras que sejam composta por mais de uma matrícula desde que, estas sejam adjacentes entre si, e, sua configuração seja linear, adequada ao uso pretendido. As áreas das matrículas apresentadas, considerando as características expostas acima, serão somadas e o resultado será considerado para efeitos da qualificação no que diz respeito à área mínima e máxima exigidas. Entrega: até às 9h do dia 31/08/2020. Abertura: às 9:15h do dia 31/08/2020. Edital e inf.: Rua Irineu Bornhausen, 320, das 8h às 11:30h, 048 3532-0132.

Praia Grande-SC, 2 de junho de 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Gabinete da CPL,

Solicito o encaminhamento à SMSA, para que sejam tomadas as devidas providências junto ao setor competente, quanto à Celebração do Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

Boa Vista-RR, 04 de Junho de 2020.


Cláudio Gomes Cardoso
CPL/PMBV

RECEBIDO
EM 04/06/2020
HORAS 8:41
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 16377/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 008592/2020- SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 008592/2020-SMSA Vol. I, para prosseguimento dos autos, tendo em vista a publicação da Certidão Dispensa às fls. 112 a 114.

Atenciosamente,

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL-Interina



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/MSA

Fls. 117

Proc. 8592/2020

DESPACHO

PROCESSO: 8592/2020/MSA - VOL. 1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Ao

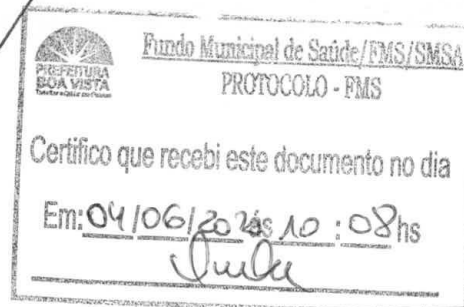
Fundo Municipal de Saúde

Encaminhamos o processo em epígrafe, para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Boa Vista - RR, 04 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista - RR

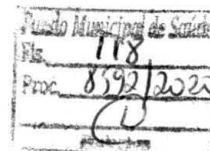
Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13464636/0001-36

R. Coronel Mota 418 - Centro

Exercício de 2020



NOTA EMPENHO Numero **1062**

Processo: **8592/2020/ADM**

INTERESSADO

Fornecedor MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA CNPJ: 25.067.657/0001-05
Endereço RUA ANA BALDUINO ABREU 130 CAJAMAR Cep 07776-385
Banco 001 Agencia 4698-1 Conta 19617-7
Ficha 160 Data 04/06/2020 Requi Venci
Licitação DISPENSA Nº 008592/20 Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

7 SAÚDE

000 Saúde

GL - Global

08 Gestão do Sus e Investimentos
08 02 00 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL
10.122.0030.2271.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
6.094.125,09	2.870.470,00	5.299.560,00	7.924.095,09

5.299.560,00 cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais *****

Material/Serviço

Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID 19), conforme SAD nº 953/2020, processo nº 8592/2020/ADM.

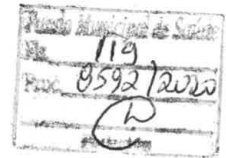

EDVALDO PIRES HERMOGENES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-ADJUNTO


KLEBER DA SILVA PINHEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO FMS





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



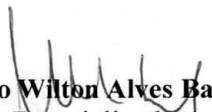
Ao Diretor do Fundo Municipal de Saúde,

Processo: 8592/2020/Volume 1

Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

1. Encaminho o processo em tela para assinatura de Nota de Empenho;
2. Para demais providências.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

Ao GAB/SMSA,

Processo: 8592/2020/Volume 1

Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

Para assinatura de Nota de Empenho e posterior encaminhamento CONJUR para emissão de contrato.

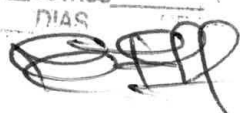
Boa Vista-RR, 04 de junho de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota, 408 - Centro
Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR

☐ ENGENHARIA	☐ ADJ	☐ ASS	☐ AUD	☐ UES	☐ FMS
☐ ASCOM	☐ HCSA	☒ CONJUR	☐ SAB	☐ SAE	☐ SAF
☐ DEPLAN	☐ SGTES	☐ SVS	☐ NID		
PARA:					
☐ ACOMPANHAMENTO	☐ AGENDAR		☐ FPM		
☐ ARQUIVO	☒ ANALISE				
☐ CONHECIMENTO	☐ DESPACHO				
☐ MANEIO	☒ PROVIDÊNCIAS				
☐ FEEDBACK	☐ OUTROS				
RETORNAR PARA		DIAS			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



CONTRATO nº 156/2020/SMSA



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR E A PESSOA JURÍDICA MEDICAL
CHIZZOLINI - LTDA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto o Sr. **EDVALDO PIRES HERMÓGENES**, brasileiro, portador do RG nº. 014771203-8 SSP/RJ e CPF nº. 981.078.957-20, residente e domiciliado na Rua Capitão Castro Mendes, nº. 1269, apto 09, bairro Paraviana, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 25.067.657/0001-05, com sua sede na Rua Ana Balduino de Abreu, nº 130, Bairro Jardim Nova Jordanésia, na cidade de Cajamar-SP, CEP 07.776-385, Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 35.231.578.55-4, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. **GILMAR CHIZZOLINI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, natural de Assis/SP, residente e domiciliado na Rua Elio Rabano Sanches, nº 128, Bairro Jardim Ibiti do Paço, na cidade de Sorocaba-SP, CEP 18.086-337, portador do RG nº. 7148624-0, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 780.859.188-20, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, na Lei nº 13.979/2020, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido de forma Emergencial para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 008592/2020– SMSA.

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da CONTRATADA;
- b) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do Material será de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2 - A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993;

3.3 - O objeto deste certame será entregue de forma global, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

3.3.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



3.4 - O Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido será recebido e aceito, da seguinte forma:

3.4.1 - Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações:

- a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- b) Quantidade/Qualidade e validade do material;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

3.5 - As despesas da entrega do material, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

3.6 - O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 3.3;

3.7 - Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº. 253/2016-SMSA, DOM nº. 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do material e fiscalização do contrato;

3.8 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste instrumento. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s) no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias**;

3.9 - Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste instrumento, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste instrumento;

3.10 - Os custos da substituição do material rejeitado correrá exclusivamente à conta da CONTRATADA;

3.11 - Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.12 - As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

3.13 - O material deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

3.14 - Serão rejeitados o material, que estiver em desconformidade com as descrições conforme anexo I do Termo de Referência, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 3.8 deste instrumento, sob pena de multa;

3.15 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.16 – Descrição de material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	467048	Teste rápido qualitativo para detecção individual de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos Teste Rápidos Coronavírus (Covid-19)	KIT	50.400

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, n°. 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art.4º - H da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e atualizações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- Fiscalizar e inspecionar a entrega do material e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos materiais, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



i) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

II – À CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega do material, conforme especificado no anexo I do Termo de Referência, e de acordo com item 03 deste instrumento;
- b) Caberá à CONTRATADA entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste instrumento;
- c) Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a boa qualidade do material para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, por outro material com qualidade igual ou superior;
- d) Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- g) Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste instrumento e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.30.35 Fontes de Recursos: SUS**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº. 1062**, de 04/06/2020, no valor de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº. 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

8.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - O material deverá ser fornecido com a validade superior a **75% (setenta e cinco por cento) da vida útil**, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

9.2 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

9.3 - O ônus de substituição do material, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



9.4 - Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a substituição do material que apresentar defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias**, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e as demais consideradas legais;

10.3 - O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93;

10.4 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.5 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.6 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7 - Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

10.8 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

10.9 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

10.11 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 4º-I, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

12.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse instrumento exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

12.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais, constantes neste instrumento, serão resolvidos pela CONTRATANTE e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

12.5 - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações) serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme disposto no artigo 4º, §2º da Lei Federal em comento.

12.6 - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, conforme previsto no artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 04 de junho de 2020.

PELO CONTRATANTE/INTERVENIENTE:

EDVALDO PIRES HERMÓGENES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO

PELA CONTRATADA:

GILMAR CHIZZOLINI
MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA

08/06/2020.

TESTEMUNHAS:

1. Leine Emelly de M. Ferreira CPF: 001.956.652-80
2. Monima Evangelista Albuquerque CPF: 884.635.182-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 8592/2020 – SMSA

Espécie: Contrato nº 156/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO **CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 5.299.560,00

Unidade Orçamentária: 0802 **Funcional Programática:** 10.122.0030.2.271,
Categoria Econômica: 3.3.90.30.35 **Fontes de Recursos:** SUS, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº. 1062, de 04/06/2020, no valor de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.067.657/0001-05.

Data de Emissão do Contrato: 04 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO

A SAF/SMSA,

Encaminhamos os autos do processo 8592/2020/SMSA, Vol. 1, para prosseguimento.

Ressalto que a anexação da publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União - DOU é de incumbência da Superintendência (SAF), devendo proceder por termo de juntada, para continuidade dos devidos trâmites até seu encerramento.

Quanto ao Extrato de Contrato, destacamos será publicado após assinatura do Representante Legal da Contratada, em decorrência desta ter sede fora do Estado e ser necessário o envio da minuta via Correios, providência já solicitada por esta Conjur.


Mariana E. Albuquerque
CONJUR / SMSA
OAB/RR 522

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2020.





SAF Processos <saprocessos@gmail.com>

Nota de Empenho e Contrato_SMSA_BOA VISTA / RR

2 mensagens

Compras saude <compras.saude.boavista@gmail.com>

4 de junho de 2020 15:07

Para: comercialchizzolini@gmail.com

Cc: Superintendência de Assistência Farmacêutica <saprocessos@gmail.com>, comercial@medicalchizzolini.com.br, comercial@medicalchizzolini.com.br

Prezados

Boa Tarde

Envio anexo Nota de Empenho e Contrato ref. a aquisição de 50.400 kits's de teste rápido para COVID-19.

Atenciosamente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA / PREFEITURA DE BOA VISTA / RR
Gerencia de Compras e Serviços - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(95) 3621-1030

2 anexos **empenho testes rapidos medical.pdf**
316K **Contrato 156-smsa MEDICAL CHIZZOLINI.pdf**
4441K**Lauren Floriano** <adm03.chizzolini@gmail.com>

4 de junho de 2020 15:51

Para: saprocessos@gmail.com, compras.saude.boavista@gmail.com, Gilmar Chizzolini <gilmarchizzolini@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Confirmo o recebimento e informo que estaremos entregando dentro do prazo estabelecido.

Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Lauren Floriano

Medical Chizzolini Ltda

Contato.: (15) 3031-5700

2 anexos **empenho testes rapidos medical.pdf**
316K **Contrato 156-smsa MEDICAL CHIZZOLINI.pdf**
4441K

enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa F K NUNES RODRIGUES – ME CNPJ: 18.344.733/0001-09, pelo valor total de R\$ 17.466,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), enquadrada-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008201/2020 – SPMA, com solicitação de origem da SPMA.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 73 à 77 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007826/2020 – SPMA, referente a contratação de empresa para a aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME CNPJ: 25.384.725/0001-51, pelo valor total de R\$ 17.594,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), enquadrada-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 007826/2020 – SPMA, com solicitação de origem da SPMA.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2020
Processo nº 006363/2020 – SMO

No Diário Oficial do Município nº 5149 e Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao comunicado do Processo nº 006363/2020 – SMO, que circulou no dia

10/06/2020.

Onde se lê: "... Informo ainda, que o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 084/2020 permanece inalterado."

Leia-se: "... Informo ainda, que o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 083/2020 permanece inalterado."

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA 175/2020/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0667/P, de 28 de maio de 2020, publicado no DOM nº. 5140.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores RANGELITO ARRABAL, matrícula nº. 29.499 e RONAN SALES FARIAS matrícula nº. 953989, como fiscais do Contrato 156/2020/SMSA, os quais remetem ao Processo Administrativo nº 8592/2020, bem como, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. Designar os Servidores CAROLINA HELOAR DOS SANTOS LEITÃO BINO, matrícula nº 952099, JOSÉ SERA JÚNIO, matrícula nº 44023, e ADIÊNIO SILVA DE FARIAS, matrícula nº 44004, como fiscais responsáveis pelo Recebimento do Objeto contratual Supramencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura Contratual.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.

Edvaldo Pires Hesmógenes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 177/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/obitos, esterilizados e outras intercorrências realizados pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"



Termo de Juntada de Documentos

Processo: 8592/2020/SMSA

Objeto: Aquisição de Material de diagnostico Clínico – Teste Rápido de Forma Emergencial para Atender as Unidades da Atenção Básica.

Nesta data anexamos aos autos os seguintes documentos:

- DOM nº 4142 de 14 de Abril de 2016 (Registro Fotográfico);
- DOM nº 5147 de 08 de junho de 2020 (Extrato de contrato);
- DOU de 10 de junho de 2020 (Extrato de contrato);
- Nota Fiscal nº 6.158;
- Carta de Correção Eletrônica da Nota Fiscal nº 6.158;
- Relatório de Recebimento da Nota Fiscal nº 6.158;
- Relatório Fotográfico da Nota Fiscal 6.158;
- Declaração;
- Cópia de Frequência Fiscal;
- Cópia de frequência Membro da Comissão;
- Planilha de Certidões.

Boa Vista-RR, 16 de Junho de 2020.


Levi de Jesus Silva
Assessor Técnico - SAF



de inteira responsabilidade do Arrematante.

2.16 – Por interesse da administração pública, a Prefeitura de Boa Vista-RR se reserva no direito de retirar ou incluir qualquer bem no presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessária nova publicação.

3. DA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do leilão devem estar presentes no dia e hora marcada, assinar a lista de presença e entregar os documentos abaixo relacionados.

3.1 – Pessoa Física

- Carteira de identidade
- CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- Comprovante de endereço

3.2 – Pessoa Jurídica

- Cartão CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica
- Carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante

4. DAS RESSALVAS DE ORDEM LEGAL

O município não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido nos lotes indicados no subitem 1.3 do presente Edital, conforme previsão legal art. 22 da lei federal 8.666/93.

5. FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 – O arrematante pagará do lance em espécie, à vista e em 24 (vinte e quatro) horas, conforme "item 2.4 e 2.4.1".

5.2 – Em nenhuma hipótese conforme artigo 53, parágrafo 2º da lei federal 8.666/93 serão devolvidos os valores aludidos nos subitem 5.1.

6. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

O prazo para retirada dos itens arrematados será de 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão e sua remoção se dará por conta e risco exclusiva do Arrematante. Ultrapassando esse prazo, fica o Arrematante ciente de que será cobrada uma multa de 1% (um por cento) ao dia, e mais, uma taxa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote, a título de armazenagem.

6.1 Esgotado o prazo previsto no item anterior e não havendo a retirada do bem arrematado, aplicar-se-á ao arrematante faltoso uma multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis da execução da dívida pelo tesouro municipal

6.2 Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração Pública Municipal em geral, pelo prazo de 05 (cinco) anos e, ainda, a impossibilidade de participação, por igual período, em leilões promovidos pelo Município de Boa Vista/RR,

6.3 Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e o bem.

6.4 Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

7.1 – A listagem dos resultados do leilão será publicada no Diário Oficial do Município até o terceiro dia útil subsequente ao leilão.

7.2 – Eventual dúvida ou informação poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através dos seguintes contatos.

a) Comissão de Leilão – 3621-3783/ 9131-8303. E para constar, passou-se o presente Edital, devidamente publicado no Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2016.

Leonildo da Fonseca Farias
Presidente

Norcilene de Almeida Nascimento
Membro

Gleyciane de Souza Ferreira
Membro

Narinha Oliveira de Carvalho
Membro

Otoniel Ferreira de Souza
Decreto nº 028/E/2016

De acordo:

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 250/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Recebimento dos materiais, equipamentos e insumos, referente aos Processos nº. 78/2015/SMSA, 80/2015/SMSA, 81/2015/SMSA, 82/2015/SMSA, 84/2015/SMSA, 85/2015/SMSA, 86/2015/SMSA, 87/2015/SMSA, 88/2015/SMSA, 89/2015/SMSA, 90/2015/SMSA, 91/2015/SMSA, 144/2015/SMSA e 150/2014/SMSA, os servidores MAYRON MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.200, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº. 25.133 e PAULA KALIANORA DE AGUIAR COSTA, matrícula nº 130.699-7.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de março de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2016.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 253/2016 – SMSA

DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO MEDIANTE REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS MATERIAIS ENTREGUES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade cons-

tantes do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei n. 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz o procedimento de acompanhamento da execução do objeto contratual, bem como de avaliar o cumprimento das especificações contratuais no momento da entrega dos materiais,

RESOLVE:

Art. 1º. Todo material recebido pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser objeto de registro fotográfico antes de sua aceitação.

Art. 2º. Após a produção das imagens fotográficas dos materiais recebidos, será elaborado um Relatório de recebimento no qual constará informações referentes à comparação entre o material recebido e o material constante do instrumento contratual no que tange ao quantitativo e demais especificações.

Parágrafo Único. As fotografias, bem como o Relatório de recebimento deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 3º. Os fiscais responsáveis pelo recebimento dos materiais só deverão atestar na documentação fiscal correlata após a realização dos procedimentos citados nos artigos anteriores.

Art. 4º. Em caso de entrega de grande número de material, os fiscais responsáveis pelo seu recebimento poderão emitir documento referente à quantidade do material recebido. O Aceite na documentação fiscal, porém, só poderá ser atestado após a verificação de sua compatibilidade com a descrição do contrato e de qualidade.

Art. 5º. As fotos a que se referem os artigos anteriores podem ser produzidas por qualquer instrumento de projeção apto a captar e gravar imagem real, como celular, câmera fotográfica ou qualquer outro meio similar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2016.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 254/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO ALBERTO WERLANG, matrícula nº 26262, LUCIANO JOSÉ COUTINHO, matrícula nº 45196 e SIMONE RAIOL DE QUEIROZ, matrícula nº 313202, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 054/2015/SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU - 192 DE BOA VISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2016.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 255/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores ELISVANE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 45435 e JOÃO PAULO AZEVEDO DE MORAES, matrícula nº 951369, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 0182/2014/SMSA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO, CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E FOSSA SEPTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de abril de 2016.

Assessor Técnico-SAF
Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 259/2016- SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Margarida Maria Gonzaga de Araújo para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento – SMSA no período compreendido entre 28/03/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 28 de março de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2016.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 262/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUCIVALDO OLIVEIRA BARROSO, matrícula nº 29691 e SIMONE RAIOL DE QUEIROZ, matrícula nº 313202, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 287/2016/SMSA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE OXIMETRIA DE PULSO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 BV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 8592/2020 – SMSA

Espécie: Contrato nº 156/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 5.299.560,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1019, de 27/05/2020, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.067.657/0001-05.

Data de Emissão do Contrato: 04 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 2.178/2017 – SMSA (CIVICO).

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 364/2017 – SMSA.

Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 364/2017 – SMSA, as seguintes indicações de despesas:

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.14, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.39.14, Fonte de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: WSK – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 11.023/2019 – SMSA.

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 137/2019 – SMSA.

Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 137/2019 – SMSA, as seguintes indicações de despesas:

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PARALELLA ENGENHARIA – LTDA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 928/2018 – SMSA.

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 122/2019 – SMSA.

Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 122/2019 – SMSA, as seguintes indicações de despesas:

Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Programática: 10.303.0035.2103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fonte de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PRO SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-EPP

Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 946/18-SMSA

Espécie: Contrato nº 030/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE PARA CENTRO CIRÚRGICO, UTI E EMERGÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2019

Valor: R\$ 10.803,55

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 590, de 13/03/2020, no valor de R\$ 10.803,55 (dez mil oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: NEVALLI ARTIGOS MÉDICO E ORTOPÉDICOS LTDA - ME

Data de Emissão do Contrato: 31 de março de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Município de Boa Vista - Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.943.030/0001 – 55, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Obras – SMO, a Senhora Alessandra de Almeida Pimenta Pereira, com fulcro no item 10.1, da Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, do contrato nº 248/2017 – SMO, item 16.3, Projeto Básico - Anexo I, do Edital, e no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa NSG CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 09.541.642/0001-72, em razão dos reiterados descumprimentos contratuais, conforme o Relatório de Fiscalização nº 230/2020/SMO-IE, em anexo.

Destaca-se que, caso persistam os descumprimentos, a contratada estará sujeita a pena de Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, conforme Cláusula Sexta do Contrato, item 16.3 do projeto básico e Art. 87º da Lei nº 8666/93.

Dê-se ciência e
publique-se.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2020.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

3. A. F.
132
FOLHA
ANEXO

C. G. M.
Analisado
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Em: 06/06/2020
Assinatura
Assessor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020-CPMO

PROCESSO Nº 3269/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Serviços (pintura interna e externa) a serem executados mediante contratação de empresa especializada. Serão contempladas as seguintes escolas da rede de ensino público municipal: E.M.E.I.E.F. Adma Leal, E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.I.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. Jesus Reis, E.M.E.I.E.F. Saul Benesby, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.I.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.I.E.F. Prof. Salomão Silva, sendo os materiais (tintas, lixas, rolos, pincéis e massas corridas) fornecidos pela CONTRATANTE (SEMED), conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 24/06/2020, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) - UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 259.643,01 (Duzentos e cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e três reais e um centavo).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858.

Guajará-Mirim, 9 de junho de 2020.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna-se público aos interessados, a Chamada Pública nº 01/2020, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de 17 de junho de 2020 a 25 de junho de 2020, das 07 às 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO na sala da SEMECE, sendo que a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia 29 de junho de 2020. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, endereço AV Paraíso 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 11023/2019 - SMSA. Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 137/2019 - SMSA. Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 137/2019 - SMSA, as seguintes indicações de despesas: Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio. Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprio. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PARALELLA ENGENHARIA - LTDA Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 2.178/2017 - SMSA (CIVICO). Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 364/2017 - SMSA. Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 364/2017 - SMSA, as seguintes indicações de despesas: Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2091, Categoria Econômica: 3.3.90.39.14, Fonte de Recursos: Próprio. Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.39.14, Fonte de Recursos: SUS. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: WSK - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 928/2018 - SMSA. Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 122/2019 - SMSA. Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 122/2019 - SMSA, as seguintes indicações de despesas: Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Programática: 10.303.0035.2091, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fonte de Recursos: SUS. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PRO SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-EPP Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 11023/2019 - SMSA. Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 137/2019 - SMSA. Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 137/2019 - SMSA, as seguintes indicações de despesas: Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio. Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprio. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PARALELLA ENGENHARIA - LTDA Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7073/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 154/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TNT DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 810.000,00. Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1019, de 27/05/2020, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03. Data de Emissão do Contrato: 02 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 8592/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 156/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 5.299.560,00. Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1019, de 27/05/2020, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.067.657/0001-05. Data de Emissão do Contrato: 04 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 114/2018 - SMO Espécie: 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2018-SMO Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 321/2018-SMO por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de junho de 2020. Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programática nº 15.451.0038.2.111, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Convênio CT Nº 1036.044-03/2016/MTUR/CAIXA/PMBV - RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: FACE ENGENHARIA LTDA Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 192 / 2018 / SMO Espécie: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6054/SMO/SA/2018 Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 321.102,73 (trezentos e vinte e um mil cento e dois reais e setenta e três centavos) correspondentes a dez por cento ao valor do Contrato nº 6054/SMO/SA/2018 00000.9.084753/2020 o Aditivo de supressão será de R\$ 347.403,94 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais e quatrocentos e noventa e nove centavos) correspondentes a 7,17% (sete vírgula sessenta e nove por cento) ao valor do Contrato nº 6054/SMO/SA/2018. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0038.2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO 1036.045-30/2016/MTUR/CAIXA/PMBV. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

RETIFICAÇÃO

Nos EXTRATOS DE CONTRATO publicados no DOU, Seção 3, em 09/06/2020, pág. 208. Onde se lê: Extrato de Contratos. Leia-se: AVISO DE Resultado de Dispensa de Licitação. Leia-se por ter sido omitido: Caroebe - RR, 08 DE JUNHO DE 2020. ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS - Prefeito Municipal de Caroebe-RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - Tomada de Preço nº 006/2020. Processo nº. 087/2020, PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUCAJÁ - RR, CONTRATADA: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.024.593/0001-75, Objeto: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de Infraestrutura Elétrica na Sede do Município de Mucajá -RR, conforme segue: VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.302.075,06 (Dois milhões, trezentos e dois mil, setenta e cinco reais e seis centavos). FONTE DE RECURSOS: Recursos de transferência direta entre União e Municípios. Data da assinatura 05/06/2020. Mucajá - RR, 05 de junho de 2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Senhora Prefeita Municipal, Eronides Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 087/2020 - TP nº 006/2020, cujo objeto trata-se de Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de Infraestrutura Elétrica na Sede do Município de Mucajá -RR. Homologa e Adjudica a empresa: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.024.593/0001-75, pelo valor de R\$ 2.302.075,06 (Dois milhões, trezentos e dois mil, setenta e cinco reais e seis centavos).

Mucajá-RR, 19 de junho de 2020.
ERONIDES APARECIDA GONÇALVESRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Declaramos que não possui interesse, que a Empresa FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.024.593/0001-75, sagrou-se vencedora da licitação referente a Tomada de Preço nº. 006/2020 - Processo nº. 087/2020, para contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de Infraestrutura Elétrica na Sede do Município de Mucajá -RR, tendo como proposta ofertada o valor de R\$ 2.302.075,06 (Dois milhões, trezentos e dois mil, setenta e cinco reais e seis centavos).

Mucajá-RR, 29 de maio de 2020.
JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
Presidente da Comissão de LicitaçãoAVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Mucajá/RR, através da CPL, torna pública a Tomada de REPUBLICAÇÃO da Tomada de Preços nº 011/2020 - Processo nº 0108/2020, OBJETO: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de Construção da 2ª Etapa do Centro de Ensino Técnico Superior no Município de Mucajá/RR, data da apresentação da Documentação e Proposta 25/06/2020 - 08h00min. EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajá, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00min a 12h00min, mediante carimbo com CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Mucajá/RR, através da CPL, torna pública a Tomada de Preços nº 012/2020 - Processo nº 0109/2020, OBJETO: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de Pavimentação de vias de acesso a Pontos Turísticos no Município de Mucajá/RR, data da apresentação da Documentação e Proposta

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

RANA BALDUINO ABREU, 130
JORDANESIA - CAJAMAR - SP
CEP: 07776385 Fone: (15) 30315700
E-mail: comercialchizzolini@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.006.158

SÉRIE: 1

Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

3520 0625 0676 5700 0105 5500 1000 0061 5810 3676 1733

Consulta de autenticação no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

135200478935663 - 12/06/2020 16:07:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

241.070.102.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ

25.067.657/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE BOA VISTA

CPF/CNPJ

05.943.030/0001-55

DATA DA EMISSÃO

12/06/2020

ENDEREÇO

RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 - PALACIO 09 DE JULHO

BAIRRO/DISTRITO

SAO FRANCISCO

CEP

69301-440

DATA DE SAÍDA
MUNICÍPIO

BOA VISTA

FONE/FAX
UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240126675

HORA DE SAÍDA
FATURA

/ Num.: 001 / V. Orig.: 5299560,00 / V. Liq.: 5299560,00

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	18/06/2020	5.299.560,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.299.560,00	370.969,20	0,00	0,00	5.299.560,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.299.560,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
AERONAVE MODELO CARAVAN PREFIXO PR-C	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1293	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	DESC.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
17000	LEPU-KIT DE DIAGNOSTICO PARA IMUNOGLOBULINA (ANTICORPOS) IGM/IGG PARA CORONA VIRUS (SARS-COV-2) ANVISA: 81425780026. QUANT: 25.400 LOTE: 20CG2520X, VAL: 29032021. QUANT: 25.000, LOTE: 20CG2514X, VAL: 29032021	30021590	000	6102	un	50.400,00	105,15000	0,000	5.299.560,00	5.299.560,00	370.969,20		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PREFEITURA MUNICIPAL. NOTA DE EMPENHO: 1062, PROCESSO: 85922020ADM, LICITACAO: DISPENSA
CONTRATO: 1562020SMSA, LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMSA) AV. CAPITAO
JULIO BEZERRA, Nº 1150 - BAIRRO: APARECIDA, BOA VISTA - RR, HORARIO RECLB: DA 08:00 AS 11:30 E DAS
14:30 AS 17:30, DADOS DA AERONAVE: CARAVAN PREFIXO: PR - CMD GRAN CARAVAN, DADOS PILOTO: CICERO
DIAS, CPF: 031.415.779-43, RG: 4430256, DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 4698-1, CONTA
CORRENTE 19617-7

FATURAS: 18/06/2020 R\$ 5.299.560,00

RESERVADO AO FISCO

C. G. M.
Analisado
Ass

RECEBEMOS DE MEDICAL CHIZZOLINI LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA INDICADA ACIMA

NF-e

Nº 000.006.158

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO
INDICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Código: 30005-1
Data: 15/06/20

Atesto do Fiscal
 Data 12 / 06 / 2020
Rangelito Amador

Atesto do Fiscal
 Data / /
Atestado COVID

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
 Em: 12 / 06 / 2020
[Assinatura]
 ASSINATURA

Adiênio Silva de Faria
 Coordenador de Distribuição/SAF
 Matrícula: 44004

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
 Em: 12 / 06 / 2020
[Assinatura]
 ASSINATURA

José Serra Júnior
 Coordenador de Estoque/SAF
 Matrícula: 44023

Certificamos o recebimento
 do material de acordo com
 atesto fiscal do contrato.

CIENTE

Em: 16 / 06 / 2020

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
 Em: / /
Atestado COVID
 ASSINATURA

Alcirney Lima da Silva
 Diretor do Departamento de
 Gestão de Patrimônio e
 Suprimentos-DGPS

**MEDICAL CHIZZOLINI
LTDA**

R ANA BALDUINO ABREU, 130
JORDANESIA - CAJAMAR - SP
07776-385 Fone: ((11) 5) 3031-5700

**Carta de
Correção**

Nº 000.006.158

SÉRIE: 001

SEQ.: 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3520 0625 0676 5700 0105 5500 1000 0061 5810 3676 1733

Consulta de autenticação no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz Autorizada

NÚMERO DO PROTOCOLO

135200487401812

CNPJ

25.067.657/0001-05

DATA E HORA DO EVENTO

16/06/2020 08:51:36

DATA E HORA DO REGISTRO DO EVENTO

16/06/2020 08:52:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

241.070.102.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

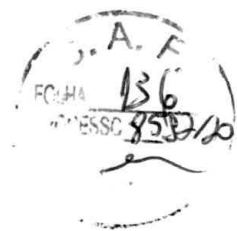
DESCRIÇÃO DA CORREÇÃO

ONDE SE LÊ: MUNICIPIO DE BOA VISTA, LÊ-SE: MUNICIPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA
MUNICIPAL. ITEM COD: 17000, MARCA: LACCURATE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"



Relatório Recebimento

Processo: 8592/2020/ADM/Vol.1

Objeto: Aquisição de material de diagnóstico clínico - Teste rápido de forma emergencial para atender as unidade da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Em atendimento a Portaria nº 253/2016 – SMSA, de 14 de Abril de 2016, declaro que no dia 12 de Junho de 2020, a comissão de recebimento, junto com os fiscais do processo em tela, receberam os medicamentos referente à nota fiscal nº **6158** do empenho nº 1062 do Contrato Administrativo nº 156/2020 – SMSA.

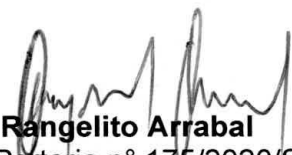
Conforme consta no relatório fotográfico, os materiais médicos chegaram de acordo com o solicitado, ou seja, com as marcas especificadas nas propostas e a validade dentro do percentual aceitável e, também, em perfeito estado de conservação e aptos para o uso da população do município de Boa Vista.

Boa Vista/RR, 12 de Junho de 2020.

Fiscais:

ATESTADO (COVID-19)

Ronan Sales Farias
Portaria nº 175/2020/SMSA


Rangelito Arrabal
Portaria nº 175/2020/SMSA

Comissão de Recebimento:

ATESTADO (COVID-19)

Carolina Heloar dos Santos Leitao Bino
Portaria nº 175/2020/SMSA


Adênio Silva de Faria
Portaria nº 175/2020/SMSA




José Serra Júnior
Portaria nº 175/2020/SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas”

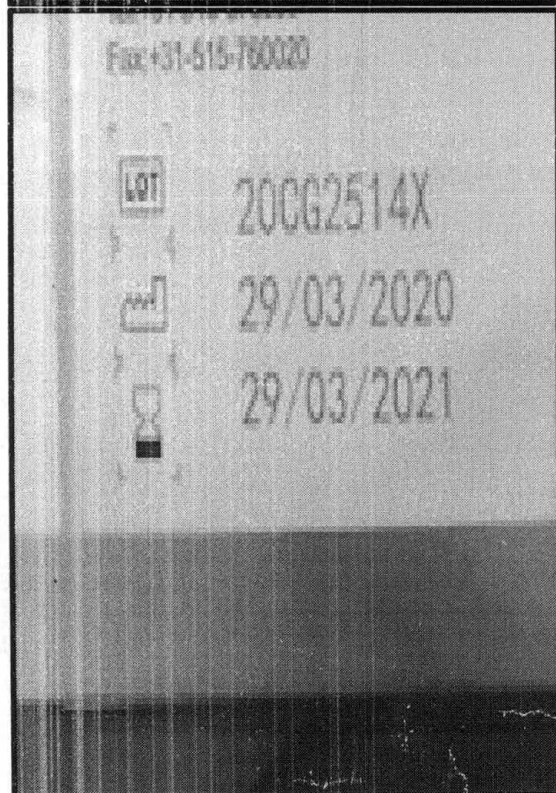
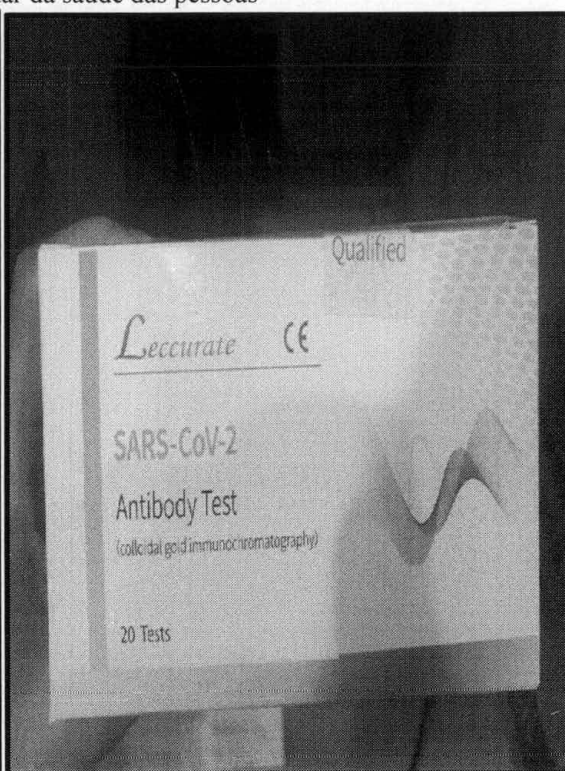
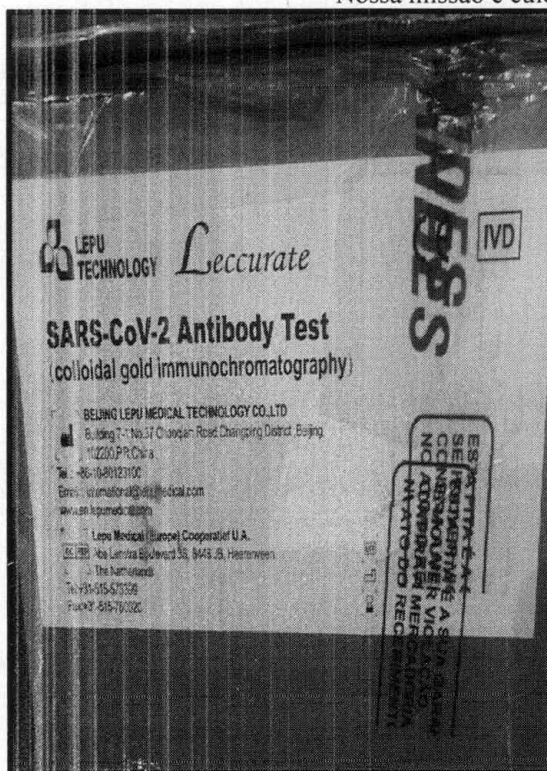


NOTA FISCAL N° 6158.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que os servidores **Ronan Sales Farias** – Farmacêutica, Matrícula nº 953989 (Fiscal) e **Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino** - Matrícula nº 952099 (Comissão de Recebimento), lotada na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, estavam de licença médica na data de recebimento dos produtos referente a Nota fiscal n. 6.158, dia 12 de junho de 2020, conforme cópia anexa da frequência de junho/2020.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2020.

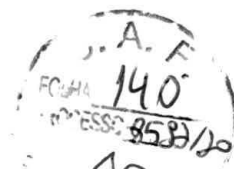

Levi de Jesus Silva
Assessor Técnico - SAF





Sem Validade

FREQUÊNCIA



JUNHO DE 2020

Servidor RONAN SALES FARIAS

Setor: SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA

Matrícula: 953989

id_pessoa: 3766

Vínculo: ESTATUTÁRIO

CPF: 94709297215

PIS: 15444756998

REGISTROS

Dia	1. Período						2. Período						3. Período						E	F	C	Observação
	Setor	EP	EE	SP	SE	STS	Setor	EP	EE	SP	SE	STS	Setor	EP	EE	SP	SE	STS	+	-	-	
1	SAF	08:00	07:51	12:00	12:06	P	SAF	14:00	14:07	20:25	20:25	P							00:15	00:07		
2	SAF	08:00	07:37	12:00	12:01	P	SAF	14:00	13:55	18:00	18:04	P							00:33	00:00		
3	SAF	08:00	07:15	12:00	12:05	P	SAF	14:00	13:55	18:00	18:03	P							00:58	00:00		
4	SAF	08:00	07:54	12:00	12:04	P	SAF	14:00	13:38	18:00		A							00:10	00:00		Abono por outra Justificativa (C)
5	SAF	08:00	07:39	12:00	11:22	P	SAF	14:00	14:08	18:00	17:50	P							00:21	00:57	SIM	
8	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
9	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
10	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
12	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
15		08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
16		08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
17	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
18	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
19	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
22	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
23	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
24	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
25	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
26	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
30	SAF	08:00		12:00		F	SAF	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
(Mês):																			+02:17	-121:04		
Válido:																			+02:07	-120:00	-00:57	

* Tolerância Faltas/Excedentes de 10 minutos ao dia, conforme DECRETO N° 57/E de 30 de Abril de 2019.

Declaro sob as penas da lei que o servidor acima identificado cumpriu rigorosamente o horário descrito nesta Folha de Frequência, bem como desempenhou suas funções neste setor e/ou Unidade. Responsabilizo-me ainda pela prestação de contas aos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde - MS, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Ministério Público Estadual - MPE, Ministério Público Federal - MPF, Procuradoria e Controladoria Geral do Município - PGMU e CGM) quando solicitado.

LEGENDA

P - Presença F - Falta A - Abono
C - Compensado E - Excedente * - Plantão Extra

FOLHAS EM INCONFORMIDADE COM A ESCALA

NSR	Data/Hora	NSR	Data/Hora	NSR	Data/Hora	NSR	Data/Hora
17707	01/06/2020 - 20:25	17961	06/06/2020 - 11:36	17962	06/06/2020 - 12:16		

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE / SAF
Conferido Autenticidade
Em: 10/06/2020
Assinatura
Levi de Jesus Silva
Assessor Técnico-SAF

C. G. M.
Analisado
Ass

Nome chefia imediata

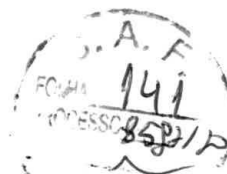
Servidor

Processado por Moyses Humberto Carvalho de Oliveira



Sem Validade

FREQUÊNCIA



JUNHO DE 2020

Servidor CAROLINA HELOAR DOS SANTOS LEITAO BINO

Setor: COORD. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Matrícula: 952099

id_pessoa: 8953

Vínculo: COMISSONADO

CPF: 02201044252

PIS: 14528356135

REGISTROS

Dia	1. Período						2. Período						3. Período						E	F	C	Observação
	Setor	EP	EE	SP	SE	STS	Setor	EP	EE	SP	SE	STS	Setor	EP	EE	SP	SE	STS	+	-	-	
1	CMMH	08:00	07:50	12:00	12:00	P	CMMH	14:00	13:53	18:00	18:02	P							00:19	00:00		
2	CMMH	08:00	07:42	12:00	12:02	P	CMMH	14:00	13:43	18:00	18:00	P							00:37	00:00		
3	CMMH	08:00	07:30	12:00	12:07	P	CMMH	14:00	14:00	18:00	17:56	P							00:37	00:04		
4	CMMH	08:00		12:00		A	CMMH	14:00		18:00		A							00:00	00:00		Atestado Médico
5	CMMH	08:00		12:00		A	CMMH	14:00		18:00		A							00:00	00:00		Atestado Médico
8	CMMH	08:00	07:51	12:00	12:01	P	CMMH	14:00	13:31	18:00	17:55	P							00:39	00:05		
9	CMMH	08:00	07:42	12:00	12:00	P	CMMH	14:00	13:48	18:00	17:57	P							00:30	00:03		
10	CMMH	08:00		12:00	12:01	F	CMMH	14:00	13:46	18:00	17:53	P							00:14	04:07		
12	CMMH	08:00		12:00		A	CMMH	14:00		18:00		A							00:00	00:00		Atestado Médico
15		08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
16		08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
17	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
18	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
19	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
22	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
23	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
24	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
25	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
26	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
30	CMMH	08:00		12:00		F	CMMH	14:00		18:00		F							00:00	08:00		
(Mês):																			+02:56	-92:19		
Válido:																			+02:56	-92:07	-00:00	

* Tolerância Faltas/Excedentes de 10 minutos ao dia, conforme DECRETO N° 57/E de 30 de Abril de 2019.

Declaro sob as penas da lei que o servidor acima identificado cumpriu rigorosamente o horário descrito nesta Folha de Frequência, bem como desempenhou suas funções neste setor e/ou Unidade. Responsabilizo-me ainda pela prestação de contas aos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde - MS, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Ministério Público Estadual - MPE, Ministério Público Federal - MPF, Procuradoria e Controladoria Geral do Município - PGMU e CGM) quando solicitado.

LEGENDA

P - Presença
C - CompensadoF - Faltas
E - ExcedenteA - Abono
* - Plantão Extra

REGISTROS EM INCONFORMIDADE COM A ESCALA

NSR	Data/Hora	NSR	Data/Hora	NSR	Data/Hora	NSR	Data/Hora
17733	02/06/2020 - 12:02	17815	03/06/2020 - 14:00	18058	09/06/2020 - 12:00	18137	10/06/2020 - 12:01



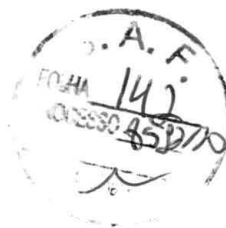
Nome chefia imediata

Servidor

Processado por Moyses Humberto Carvalho de Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



Planilha de Certidões

<i>Certidão</i>	<i>Data de emissão</i>	<i>Validade</i>	<i>Fls.</i>
Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	27/05/2020	23/11/2020	50
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	04/03/2020	01/07/2020	54
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	27/05/2020	22/11/2020	53
CND Estadual	01/06/2020	01/12/2020	51
CND Municipal	02/06/2020	02/09/2020	52

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2020.


Levi de Jesus Silva
Assessor Técnico - SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Ao Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento - DGPS / S A

Processo: 8592/2020 - SMSA

Objeto: Aquisição de Material de diagnóstico Clínico – Teste Rápido de Forma Emergencial para Atender as Unidades da Atenção Básica.

Encaminhamos os autos para registro da nota abaixo relacionada:

Item	Empresa	Nº de empenho	Nota Fiscal Data	Fls	Valor da Nota
1	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	1062	NOTA FISCAL nº 6158 data 12/06/2020	134	5.299.560,00
TOTAL					5.299.560,00

Solicito encaminhar posteriormente ao setor de Auditoria/SMSA

Boa Vista - RR, 16 de junho de 2020.


Levi de Jesus Silva
Assessor Técnico - SAF


Moyes-Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF



Ao DGS.
Para registro conforme
solicitado.
16/06/2020
Alciney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão de Patrimônio e
Suprimentos - DGPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

ENTRADA NOTA FISCAL

DATA 16/6/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REMETENTE MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.

SMAG/DGPS 675/2020
Folha Nº 144
Processo Nº 008592/2020

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
906085	LEPU-KIT DE DIAGNOSTICO PARA IMUNOGLOBULINA -IGM/IGG.	UN/1 50400	105,15	5.299.560,0

Autoriza

Nota Fiscal 006.158
Emissão Nota 12/06/2020
Processo 008592/2020 VOL.1
E nho 1062
Recurso



Observação

Total 50400 R\$5.299.560,00

Recebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS

Folha Nº 145

Processo Nº 008592/2020 VOL.1

[Handwritten signature]

DISTRIBUIÇÃO

DATA 16/6/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

Número	Descrição		Qtd	Valor	Total
906085	LEPU-KIT DE DIAGNOSTICO PARA IMUNOGLOBULINA -IGM/IGG.	UN/1	50400	105,15	5.299.560,0

Autoriza

Nota Fiscal 006.158
Emissão Nota 12/06/2020
Processo 008592/2020 VOL.1
Er nho 1062
Recurso



Observação

MATERIAL RETIRADO DO PROCESSO Nº 008592/2020 VOL.1
- DANFE Nº 006.158 - EMPRESA: MEDICAL CHIZZOLINI
LTDA.

Total

50400

R\$5.299.560,00

Recebe

Impresso por

Cleibson Mendes dos Santos



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS – DGPS
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS – DDS

SMAG/DGPS

Folha Nº 146

Processo: 008592/2020

DESPACHO Nº 248/2020 – DGPS

NUP Nº 088700

PROCESSO: 008592/2020 VOL.1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

EMPRESA(s): MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.

FISCAL(is): RANGELITO ARRABAL.
RONAN SALES FARIAS .

DANFE(S): 006.158.

À AUDITORIA/SMSA

Restitui o processo, conforme DANFE(S) acima mencionada(s), com atesto dos fiscais e de ordem registrado neste Departamento o(s) referido(s) material (is), segue o processo para os demais procedimentos.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2020.

Elaborador por:

Danuza Brros Chacon
Agente Municipal - DGPS

De acordo:

Alcirney Lima da Silva
Diretor do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos -DGPS



Av. Sebastião Diniz, nº 243, Centro, Boa Vista – RR
3623-1820





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

AUDITORIA

Fls: 147

Processo nº 08592/2020

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO

Nesta data, em razão dos autos do Processo nº. **08592/2020**, **volume 01**, se encontrar neste setor, anexa-se ao presente Processo o **Memo nº 17264/2020 – GAB/SMSA/PMBV**, no qual encaminha a **justificativa** solicitando a mudança na fonte de recurso do seu orçamento, da Fonte 214 – SUS, para a Fonte 001 – RP.

Boa Vista – RR, 17 de junho de 2020.

Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica da Auditoria SUS





AUDITORIA

Fls: 148

Processo nº 8592/2020
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

MEMO Nº. 17264/2020 – GAB/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2020

A AUDITORIA

Assunto: Encaminha processo nº 8592/2020-ADM

Prezados,

Conforme protocolo do sistema BV Cidadão no qual consta que o processo nº 8592/2020 encontra-se em fase de recebimento nessa auditoria, encaminhamos este expediente com justificativa anexa para que seja feita a juntada aos autos.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº. 8592/2020- ADM

OBJETO: Aquisição de material de diagnostico clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, visando atender as unidades da atenção básica, vigilância em Saúde, e atenção especializada da secretaria municipal de saúde – SMSA, no combate ao novo corona vírus.

CONTRATO Nº 156/2020 - SMSA

CONTRATADO: Medical Chizzorini Ltda

JUSTIFICATIVA

Versa esta, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste Rápido para a identificação do COVID 19 no município de Boa Vista – RR, de acordo com o que preceitua a Lei nº 13.979/20 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, o qual teria como suporte orçamentário e financeiro, recursos do Ministério da Saúde através de repasse fundo a fundo.

Considerando que o referido objeto não estava previsto para ser disponibilizado pelo município de Boa Vista, e que o quantitativo de repasse dos mesmos da união para os estados e deste para o município de Boa Vista, não seria suficiente para o atendimento de toda a população da capital do estado, foi necessário à abertura de um processo de compras de testes, com o intuito de cumprir com as responsabilidades do município;

Considerando que na abertura do procedimento para a referida compra, a fonte de recurso informada seria através de repasse do SUS, no entanto, após todo o processo de aquisição e contratação do objeto, em uma reunião com o Gerente de Análise e Controle de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, o Superintendente de Assistência Farmacêutica e o Secretário Municipal de Saúde, constatou-se que os repasses que seriam necessários para a sua concretização, não foram ainda disponibilizados pelo governo federal;

Considerando que o processo encontra-se empenhado em sua totalidade na fonte SUS, e que tendo a empresa entregue todo o objeto contratado, a sua nota fiscal já passou pelos registros patrimoniais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista, e agora se encontra na fase de análise e liquidação para posterior pagamento;

Com base nas informações e documentos constantes dos autos, constata-se que houve todo um procedimento administrativo visando à referida contratação, pois fazem parte do processo, a dispensa de licitação baseado no art.

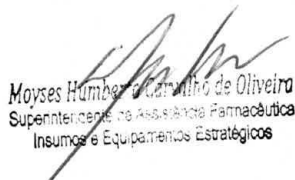
24, IV da Lei de Licitações, empenho, contrato e nota fiscal atestada que os materiais foram entregues, o que confirma uma relação contratual entre a empresa e a entidade pública.

Considerando que até o presente momento os recursos alocados, através da fonte SUS, não foram repassados ao município para o pagamento da referida aquisição, o que pode comprometer o objetivo maior do município, ou seja, o do interesse público da população no enfrentamento da pandemia que assola o mundo.

Destarte, o Poder Público não pode se apropriar de bens ou serviços privados, onde a empresa cumpriu com as suas responsabilidades, e que por não disponibilizarmos, no momento, de recursos financeiros suficientes para tal pagamento, estaríamos contrariando ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, ainda que advindo de ato administrativo inesperado, qual seja, a disponibilidades dos recursos financeiros advindo do SUS;

Desta maneira, e com base em toda documentação constante dos autos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder a mudança na fonte de recurso do seu orçamento, da fonte 214 (SUS) para 001 (RP), com o intuito de otimizar e dar celeridade nas aquisições e pagamentos, destinados a esse objetivo, ou seja, primeiramente feito anulada a nota de empenho nº 1062/2020 da fonte SUS, e emitida uma outra nota de empenho na fonte de recursos próprio.

Boa Vista – RR, 16 de junho de 2020.



Moyses Humberto Carunho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica
Insumos e Equipamentos Estratégicos



Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017



Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017



Diones Cordeiro da Silva
Gerente de Análise e Controle
de Contas
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017



Auditoria SUS

Fl. nº 150

Proc.: 8592/2020 - Vol. 1

Ass.: CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Rua Coronel Mota, 408 - Centro - Boa Vista-RR - CEP: 69.309-120 Fone: (95) 3621 - 1036

FICHA DE OCORRÊNCIA

1. **PROCESSO N.º:** 8592/2020/SMSA - Vol. "1" - NUP 8592/2020
2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.
3. **CREDOR:** MEDICAL Chizzolini - Ltda **CNPJ:** 25.067.657/0001-05
4. **OBJETO:** Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - **Teste Rápido Coronavírus (Covid19)**, de forma emergencial para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao **NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**.
5. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ressaltamos a Certidão de Dispensa de Licitação a fl. 111, no valor de R\$ 5.299.560,00 , enquadrando-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e na Lei nº 13.979/2020;
6. **OCORRÊNCIAS:**
 - 6.1. Na análise dos autos identificamos na publicação do Extrato do CA 156/2020-SMSA no Diário Oficial do Município - DOM (fl. 132) , assim como no Diário Oficial da União - DOU (133), que as informações constantes da Unidade Orçamentária em relação ao numero de empenho, classificação econômica, data de emissão e o valor, encontram-se divergentes das informações do Empenho nº 1062 a 118;
 - 6.2. Ressaltamos a Justificativa anexo ao MEMO nº 17264/2020 - GAB/SMSA/PMBV, na qual solicita a mudança de Fonte 214 (SUS) para 001 (RP), e posterior Apostilamento ao CA
7. **DESTINATÁRIO:**
 - 7.1. Ao **FMS** para prosseguimento solicitado constante da Justificativa anexo ao Memorando nº 17264/2020 - GAB/SMSA/PMBV;
 - 7.2. Posterior envio a **Consultoria Jurídica - CONJUR**, para providências que o caso requer;

Boa Vista-RR, 17 de Junho de 2020.

Gilmar Stanley Reis de Souza
Técnico Municipal - Auditoria SUS

Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica da Auditoria SUS

 **Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA**
PROTOCOLO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia

Em: 17/06/2020 às 9:40 hs

[Assinatura]

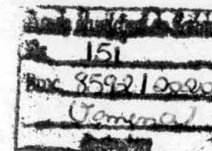


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13464636/0001-36

R. Coronel Mota 418 - Centro

Exercício de 2020



NOTA EMPENHO Numero 1131

Processo: 8592/2020/ADM

INTERESSADO

Fornecedor MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA

CNPJ: 25.067.657/0001-05

Endereço RUA ANA BALDUINO ABREU

130

CAJAMAR

Cep 07776-385

Banco 001 Agência 4698-1 Conta 19617-7

Ficha 160 Data 17/06/2020

Requi

Venci

Licitação DISPENSA

Nº 008592/20

Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

300 SAÚDE

000 Saúde

AN - Anulação: Emp 1062

Gestão do Sus e Investimentos

08 02 00

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

3.3.90.30.35

MATERIAL LABORATORIAL

10.122.0030.2271.0000

Enfrentamento da Emergência COVID-19

Dotação Inicial

Empenhado até Data

Valor Empenhado

Saldo Atual

6.094.125,09

9.870.030,00

-5.299.560,00

1.523.655,09

-5.299.560,00 cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais *****

Material/Serviço

Anulação total da Nota de Empenho, conforme justificativa as fls. 149

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNIC. DE SAÚDE - ADJUNTO

KLEBER DA SILVA PINHEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO FMS





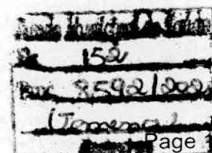
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Mota 418 - Centro

13464636/0001-36

Exercício: 2020

CONSOLIDADO



SITUAÇÃO DO EMPENHO 1062

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:160 Funcional: 10.122.0030.2271.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 3 Licitação: 008592/20 DISPENSA
MATERIAL LABORATORIAL

Forn. 3611 MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA

Cnpj: 25.067.657/0001-05

1062	/000	GL	1	21-00	300 000	8592/2020/ADMU	04/06/2020	5.299.560,00
1062	/000	GL	1	21-00	300 000	8592/2020/ADMU	17/06/2020	-5.299.560,00

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

TOTAL DOS EMPENHOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--	--	--	------	------	------	------	------

Total Geral de Empenhos. 0,00

Total Geral Liquidado. 0,00

Total Geral Pago 0,00

Total Geral a Pagar. 0,00

Total Anulado -5.299.560,00

Processado	Não Proc
0,00	0,00





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANEXO I - DECRETO Nº 140/E, 13 DE AGOSTO DE 2013
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

N.º Solicitação
999/2020

Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Saude/SMSA
Data da Emissão:	17/06/2020
Dotação Orçamentária:	08.02 - 10.122.0030.2271 - 3.3.90.30.00 - Fonte 001
Subelemento	- 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso:	☒ Rec. Próprio ☐ SUS ☐ FUNDEF ☐ PNAFM ☐ HBB ☐ Convênio ☐ Reluz
Contrapartida:	☐ SIM ☒ NÃO

Objetivo da Solicitação:

Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19), processo nº 8592/2020/ADM. As despesas serão pagas pela c/c nº 7.520-4, Ag. nº 3797-4 do Banco do Brasil S/A.

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0030 -Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação (Cód.): 2271 - Enfretamento da Emergência COVID-19.

Documentos anexos: ☒ SIM ☐ NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Declaração Orçamentária

Valor Estimado R\$ 5.000.000,00

De acordo com o PPA

Cronograma de Desembolso:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
		R\$ 5.000.000,00
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Credito Orçamentario:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Solicitante

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do FMS

Comite Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretário Municipal de Economia
Planejamento e Finanças

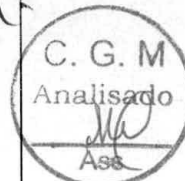
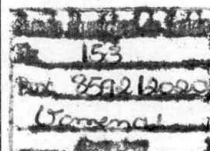
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

Procuradora Geral do Município

Controlador Geral do Município

Presidente da CPL





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANEXO I - DECRETO Nº 140/E, 13 DE AGOSTO DE 2013
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

N.º Solicitação
1000/2020

Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Saude/SMSA
Data da Emissão:	17/06/2020
Dotação Orçamentária:	08.02 - 10.122.0030.2271 - 3.3.90.30.00 - Fonte 001
Subelemento	- 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso:	☒ Rec. Próprio ☐ SUS ☐ FUNDEF ☐ PNAFM ☐ HBB ☐ Convênio ☐ Reluz
Contrapartida:	☐ SIM ☒ NÃO

Objetivo da Solicitação:

Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19), processo nº 8592/2020/ADM. As despesas serão pagas pela c/c nº 7.002-5, Ag. nº 3797-4 do Banco do Brasil S/A.

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0030 -Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação (Cód.): 2271 - Enfretamento da Emergência COVID-19.

Documentos anexos: ☒ SIM ☐ NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Declaração Orçamentária

Valor Estimado R\$ 299.560,00

De acordo com o PPA

Cronograma de Desembolso:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

R\$ 299.560,00

Credito Orçamentario:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Solicitado

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do FMS

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

Comite Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista

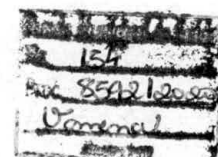
Secretário Municipal de Economia
Planejamento e Finanças

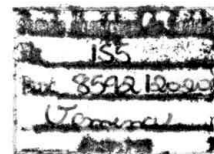
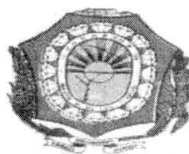
Procuradora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Controlador Geral do Município

Presidente da CPL





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

DECLARAÇÃO

De acordo com a LOA/2020, declaro que há disponibilidade orçamentária para Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19), processo nº 8592/2020/ADM, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Reservado	Fonte	Conta	Agencia
08.02 - 10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	R\$ 5.000.000,00	001-RP	7.520-4	3797-4
08.02 - 10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	R\$ 299.560,00	001-RP	7.002-5	3797-4

Boa Vista/RR, 17 de junho de 2020.

Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

De acordo,

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

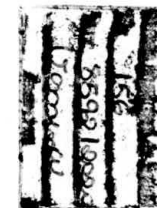
RECURSO PRÓPRIO

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020 8403/2020 8806/2020 8592/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	7.000.000,00	6.691.560,00	308.440,00					921/2020 922/2020 996/2020	999/2020 1000/2020						

CANCELAMENTOS

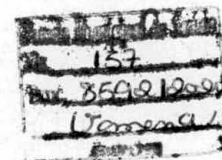
A SAD nº 953 (R\$ 5.299.560,00) foi anulada em sua totalidade, em função da mudança de fonte

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



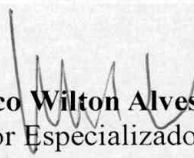
Ao Diretor do Fundo Municipal de Saúde,

Processo: 8592/2020/Vol. 1

Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

1. Encaminho o processo em tela para assinatura de Solicitação de Autorização de Despesa – SAD e Nota de Empenho (Anulação);
2. Para demais providências.

Boa Vista – RR, 17 de junho de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

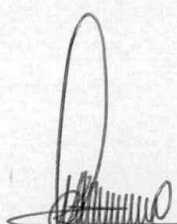
Ao GAB/SMSA,

Processo: 8592/2020/Vol. 1

Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

Para assinatura de SAD e Declaração Orçamentária e Nota de Empenho (Anulação) e posterior encaminhamento a Auditoria para análise dos procedimentos.

Boa Vista –RR, 17 de junho de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Recebido - Auditoria

Data: 18 / 06 / 2020

Hora: 10:00

Assinatura

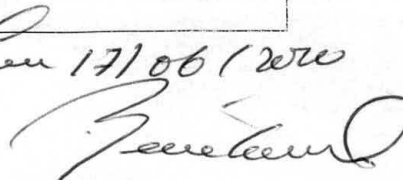
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Mota, 408 – Centro

Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR

☐ ADJ	☐ ASS	☒ AUD	☐ DEAS	☐ FMS
☐ HCSA	☐ CONUR	☐ SAB	☐ SAE	☐ SAF
☐ SGTES	☐ SVS	☐ UNID		
ARA:				
☐ ENGENHARIA	☐ ACOMPANHAMENTO			
☐ ASCOM	☐ ARQUIVO			
☐ DEPLAN	☐ CONHECIMENTO			
	☐ MANIFESTAÇÃO			
	☐ REUNIÃO			
				☐ AGENDAR
				☐ ANALISE
				☐ DESPACHO
				☐ FPM
				☐ PROVIDÊNCIAS
				☐ OUTROS
FORNAR EM:				DIAS
				HRS



Em 17/06/2020




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Reanálise Prévia

1. **PROCESSO Nº:** 08592/2020-SMSA – Vol. 01

2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

3. **OBJETO:** Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido Coronavírus (Covid19), de forma emergencial, para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19);

4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, lei Federal nº 13.679 de 06/02/2020 e suas alterações por meio da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, Portaria Nº 356/2020/MS de 11/03/2020, Portaria nº 454/2020/MS de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 033/E de 16/03/2020 e Decreto Municipal nº 038/E de 22/03/2020;

5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O.	F.P.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VL.R. R\$
08.02.	10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	001 – RP	5.000.000,00
08.02.	10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	001 - RP	299.560,00

6. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme cotação de preços as fls. 38;

7. **SAD:**

Nº	EMISSION	VL.R. R\$	FONTE	FLS.
999/2020	17/06/2020	5.000.000,00	001 - RP	153
1000/2020	17/06/2020	299.560,00	001 - RP	154

7.1. Declaração Orçamentária em consonância com a LOA/2020, conforme Declarações a fl. 155;

8. **COMENTÁRIOS:**

8.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua reanálise conforme os documentos abaixo relacionados:

- Memo nº 17.264/2020 - GAB/SMSA/PMBV a fl. 148, encaminhando anexo para que se fosse juntado aos autos a Justificativa a fl. 149/149v solicitando mudança na Fonte de Recurso, da fonte 214 (SUS) para 001 (RP);
- A anulação solicitada na Justificativa de fls. 149/149v, foi devidamente efetivada, conforme NE de Anulação nº 1131 (fl. 151), e confirmada através da Situação do Empenho nº 1062 as fls. 152;

8.2. Na execução do CA nº 156/2020/SMSA as fls. 120 a 125 no valor de R\$ 5.299.560,00, foi efetuado o Empenho nº 1062 no valor de R\$ 5.299.560,00, ocorreu a anulação do empenho em sua totalidade, restando como saldo o valor integral do CA, que comporta a nova solicitação de empenhamento conforme Justificativa as fls. 149/149v;

8.3. Consta instrução do CA nº 156/2020/SMSA as fls. 120 a 125 no qual foi efetivado no valor de R\$ 5.299.560,00, sendo emitido o Empenho nº 1062 no valor total contratado, conforme demonstra as fls. 118;

8.4. Em atendimento a Justificativa de fls. 149/149v, ocorreu a anulação do empenho em sua totalidade, restando como saldo o valor integral do CA, que comporta a nova solicitação de empenhamento solicitada;

8.5. As fls. 156, consta a Planilha de Programação Orçamentária SMSA, com previsão

AUDITORIA

Fls: 158-U

Processo nº 8592/2020



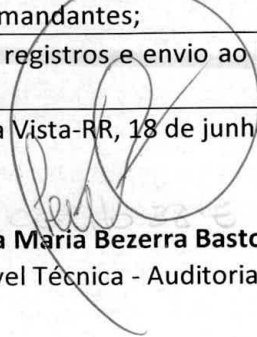
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

	da referida despesa;
8.6.	Alertamos a CONJUR, para análise da Ficha de Ocorrência constante as fls. 150;
8.7.	Cabe salientar que a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores demandantes;
9.	DESTINATÁRIO: Ao NÚCLEO DE CONTROLE/NC , para registros e envio ao Comitê Gestor , visando a sua apreciação e aprovação.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2020.


Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS


Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica - Auditoria do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 159

PROC. 8592/2020

DESPACHO

PROCESSO: 8592/2020/SMSA - Vol. 01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente aos **itens: 53** na Fonte de Recurso: **PRÓPRIO** na planilha às folhas **156**.

Boa Vista – RR, 18 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 18/06/2020
HORA: 10 h 00 min





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR

Fls. 169

Proc. 8592/2020

Rubrica

Processo nº. 8592 / 2020 - SMSA

A SMSA

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 18/06/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.


Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor


Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor



Boa Vista/RR 18/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/SMSA

Fls. 161

Proc. 8592/2020

DESPACHO

PROCESSO: 8592/2020/MSA – VOL. 1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Encaminhamos o processo em epígrafe, para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Boa Vista – RR, 18 de Junho de 2020.

Atenciosamente,


Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



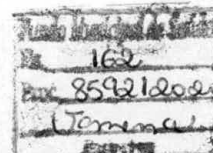
	Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
	PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia	
Em: 18/06/2020 às 12:45 hs	
Vemencw	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13464636/0001-36

R. Coronel Mota 418 - Centro

Exercício de 2020



NOTA EMPENHO Numero 1143

Processo: 8592/2020/ADM

INTERESSADO

Fornecedor MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA

CNPJ: 25.067.657/0001-05

Endereço RUA ANA BALDUINO ABREU

130

CAJAMAR

Cep 07776-385

Banco 001 Agencia 4698-1 Conta 19617-7

Ficha 165 Data 18/06/2020

Requi

Venci

Licitação DISPENSA (ART. 24)

Nº

Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

001 Recursos Ordinários

300 SAÚDE

000 Saúde

GL - Global

3 Gestão do Sus e Investimentos

08 02 00 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

10.122.0030.2271.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19

Dotação Inicial

Empenhado até Data

Valor Empenhado

Saldo Atual

7.000.000,00

0,00

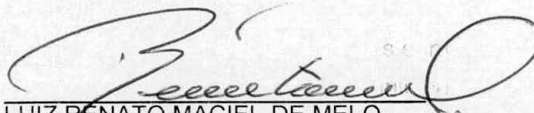
5.299.560,00

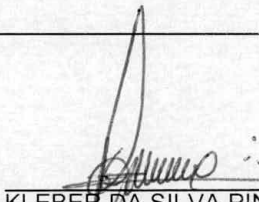
1.700.440,00

5.299.560,00 cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais *****

Material/Serviço

Aquisição de material de diagnóstico clínico - teste rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme SAD's nº 999 e 1000/2020, processo nº 8592/2020.

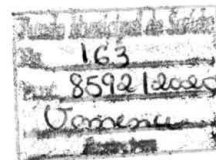

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNIC. DE SAÚDE - ADJUNTO


KLEBER DA SILVA PINHEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO FMS





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Ao Diretor do Fundo Municipal de Saúde,

Processo: 8592/2020/Vol. 1

Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

1. Encaminho o processo em tela para assinatura da Nota de Empenho;
2. Para demais providências.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2020.

Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

Ao GAB/SMSA,

Processo: 8592/2020/Vol. 1

Objeto: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido, de forma emergencial, para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID -19).

Para assinatura da Nota de Empenho e posterior encaminhamento a CONJUR para atender o item 7.2 as fls.150.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2020.

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde



ADJ	ASS	ALD	DEAS	FMS
HCSA	CONJUR	SAB	SAE	SAF
SGTEB	SVS	INID		
ARA:				
ACOMPANHAMENTO	AGENDAR			
ARQUIVO	ANALISE			
CONHECIMENTO	DESPACHO	PPM		
MANIFESTAÇÃO	PROVIDÊNCIAS			
UNIÃO	OUTROS			
RETOCAR EM:	DIAS	HRS		

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota, 408 – Centro
Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Decreto nº 0714/P, de 05/06/2020



Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 164
Processo: 8592/2020
Genes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2020 – SMSA

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 156/2020 – SMSA,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE BOA VISTA-RR E A PESSOA
JURÍDICA MEDICAL CHIZZOLINI -
LTDA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. **LUIZ RENATO MACIEL DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, Bairro Paraviana, CEP nº. 69.307-275, Boa Vista/RR, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica **MEDICAL CHIZZOLINI - LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 25.067.657/0001-05, com sua sede na Rua Ana Balduino de Abreu, nº 130, Bairro Jardim Nova Jordanésia, na cidade de Cajamar-SP, CEP 07.776-385, Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 35.231.578.55-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por representante legal o Srº. **GILMAR CHIZZOLINI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, natural de Assis/SP, residente e domiciliado na Rua Elio Rabano Sanches, nº 128, Bairro Jardim Ibiti do Paço, na cidade de Sorocaba-SP, CEP 18.086-337, portador do RG nº. 7148624-0, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 780.859.188-20, têm justo e acordado o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008592/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto retificar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA constante no Contrato Administrativo n.º 156/2020-SMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Este Termo fará constar a seguinte retificação ao instrumento contratual.

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 08 02; Funcional Programática: 10.122.0030.2271; Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1.143, de 18/06/2020, no valor de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais).





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Folha: 166
Processo: 8582
Rece

OFÍCIO Nº 17791/2020-SMSA

Boa Vista, 18 de junho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração de Gestão de Pessoas

Assunto: Publicação de Portaria

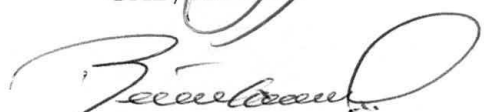
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos anexa a esse expediente, uma via digital da Portaria nº 192/2020-SMSA, nº 193/2020-SMSA e nº 194/2020-SMSA, bem como os documentos abaixo discriminados, para publicação por meio do Diário Oficial do Município.

Errata referente ao Extrato do Contrato nº 156/2020-SMSA
Extrato do Contrato nº 164/2020-SMSA

Atenciosamente,


DIEGO REIS
Consultor Jurídico
OAB/RR 1.314


LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto





Folha: 167
Processo: 8592
2122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

ERRATA

Referente ao Extrato do Contrato Administrativo n.º 156/2020-SMSA, publicado no DOM 5.147 de 08 de junho de 2020, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a Pessoa Jurídica **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008592/2020-SMSA.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2271 Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º. 1019, de 27/05/2020, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 08 02; Funcional Programática: 10.122.0030.2271; Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º. 1.143, de 18/06/2020, no valor de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Boa Vista/RR, 18 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA



A Auditoria,
Para análise.

Br, 18/06/2020.


Diego Reis
Consultor Jurídico/MSA
OAB/RR 1314





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANALISE PRÉVIA

1. **PROCESSO N.º:** 8592/2020/SMSA - Vol. "1" - NUP 8592/2020
2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.
3. **OBJETO:** Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – **Teste Rápido Coronavírus (Covid19)**, de forma emergencial para atender as Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao **NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

4. **MODALIDADE LICITAÇÃO:**

- 4.1. Consta as fls. 98 a , Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, manifestando-se no sentido de que não há qualquer impedimento legal a formalização da aquisição almejada de forma direta, por Dispensa de Licitação.
- 4.2. As fls. 108/109 consta o Relatório de Análise da Controladoria Geral do Município – CGM, informando estar apto para prosseguimento do feito.
- 4.3. Ressaltamos a Certidão de Dispensa de Licitação a fl. 111, no valor de R\$ 5.299.560,00 , enquadrando-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e na Lei nº 13.979/2020;

5. **NOTA DE EMPENHO:**

Nº	Emissão	Fonte	Valor da NE	Situação da NE	Fls.
1062	04/06/2020	214-G. SUS	5.299.560,00	0,00	118
Anulação 1131	17/06/2020	214-G. SUS	-5.299.560,00		151
1143	18/06/2020	001 - RP	5.299.560,00	5.299.560,00	162

6. **CONTRATO:**

Nº: 156/2020 – SMSA – fls. 120/125;

CREDOR: MEDICAL Chizzolini – Ltda

CNPJ: 25.067.657/0001-05

VALOR: R\$ 5.299.560,00 ;

VIGÊNCIA: 06 meses a partir da assinatura do CA (08/06/2020 a 08/12/2020);

PZº DE ENTREGA: 05 dias corridos da assinatura do CA (08/06/2020 a 12/06/2020);

PUBLICAÇÃO: DOM nº 5147 de 08/06/2020, fl. 132 / DOU nº 11 de 10/06/2020, fl. 133;

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO: Tendo por Objetivo retificar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (fls. 164/165;)

PUBLICAÇÃO: Solicitada através do Ofício nº 17791/2020-SMSA a fl. 166;

7. **EXECUÇÃO:** Faturamento referente objeto contratado, mencionado no item 03.

8. **DANFE:**

Nº	Data de Emissão	Valor R\$	Fls.	NE
6.158	12/06/2020	5.299.560,00	134	1143
Total R\$		5.299.560,00	Despacho a fl. 143.	

9. **FISCAIS:**

FISCAIS: Servidores Rangelito Arrabal e Ronan Sales Farias, designados através da Portaria nº 175/2020 – DOM nº 5151 de 15/06/2020 (fl. 129).

Comissão de Recebimento: José Serra Junior, Adiênio Silva de Faria e Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino, designados através da Portaria nº 175/2020 – DOM nº 5151 de 15/06/2020 (fls. 129);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

10. REGULARIDADE FISCAL:

CERTIDÕES	EMIÇÃO/VIGÊNCIA	FLS.
CND – Fazenda Federal	27/05/2020 – 23/11/2020	50
CRF - FGTS	04/03/2020 – 01/07/2020	54
CND – Trabalhista	27/05/2020 – 22/11/2020	53
CND – Fazenda Estadual	01/06/2020 – 01/12/2020	51
CND – Fazenda Municipal	02/06/2020 – 30/08/2020	52

11. COMENTÁRIOS:

- 11.1. Vieram os autos a este setor para análise do faturamento da aquisição de acordo com objeto citado no Item 3, cuja despesa foi executada nas condições contratadas, com sua fase de liquidação devidamente concretizada, conforme atestados do fiscal Rangelito Arrabal certificado no DANFE citada no item 09; Para o qual foi emitida Carta de Correção fl.135, com informações complementares referente ao objeto faturado;
- 11.2. Registramos a ausência do atestado no DANFE, assim como nos Relatórios de Recebimento e Fotográfico do Fiscal Ronan Sales Farias e do Membro da Comissão de Recebimento de Medicamentos Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino, conforme Declaração a fl. 139 e Frequências as fls. 140/141;
- 11.3. O recebimento do objeto deu-se nas condições da Portaria nº 253/2016 – SMSA (fls. 131 e 131v), conforme os Relatórios de Recebimento e Fotográfico às fls. 136 a 139; Com ressalva para o 3º § do RR;
- 11.4. Os valores registrados no DANFE nº 6.158, correspondem aos preços ofertados pela contratada em sua proposta à fl. 33;
- 11.5. O lançamento de apropriação dos valores devidos serão efetuados por conta da NE nº 1143 elencada no item 5;
- 11.6. Os produtos faturados foram devidamente registrados pelo DGPS, conforme documentação de entrada e distribuição as fls. 144/145;
- 11.7. Constatou-se na fl.148, o MEMO Nº 17.264/2020-GAB/SMSA/PMBV, encaminhando a Justificativa (fl.149/149v), solicitando mudança na Fonte de Recurso, da fonte 214 (SUS) para 001 (RP); com anulação da NE. original, conforme anulação 1131 (17/06/2020) e novo empenhamento através da NE. 1143 (18/06/2020), fls. 151/152/162;
- 11.8. Recomendamos a CONJUR, que seja juntado aos autos a publicação do Termo de Rerratificação solicitado através do Ofício nº 17791/2020-SMSA a fl. 166. Ressaltando que a cópia do referido termo inserida nos autos encontra-se sem assinatura do representante da contratada;
- 11.9. Cabe salientar que a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, bem como nos atestados dos Fiscais do Contrato e membros da CR;

12. DESTINATÁRIO: A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para análise dos procedimentos adotados e elencados no subitem acima, visando o pagamento da despesa.

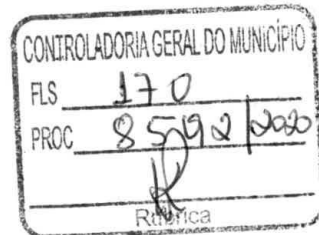
Gilmar Stanley Reis de Souza
Técnico Municipal - Auditoria SUS

Boa Vista-RR, 18 de Junho de 2020.

Leda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica da Auditoria SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ao

Fundo Municipal de Saúde,

Referente: Processo nº 8592/2020/SMSA – Vol. 1.

Objeto: Aquisição de material de diagnóstico clínico – teste rápido de forma emergencial para atender as demandas das unidades da atenção básica, vigilância em saúde e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, **no combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Fonte de Recurso: Próprio.

Contratada: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

Vieram aos autos a Controladoria em 18.06.2020, para análise e manifestação quanto ao registro de liquidação e posterior pagamento.

Após análise das folhas 110 a 169, verificamos:

1. Certidão de Dispensa de Licitação, publicada no DOM nº 5145, DOU nº 106 e Jornal Folhabv de 04.06.2020 (fl. 112/14);
2. Contrato Administrativo nº 156/2020 - SMSA (fls. 120/5), com vigência de 6 (seis) meses, **no entanto** na Publicação ocorrida no DOM nº 5147 de 08.06.2020 e DOU nº 110 de 10.06.2020 (fl.132/3) **há uma divergência** no número da nota de empenho e valor.
3. Termo de Re-ratificação referente a Dotação Orçamentária constante no Contrato Administrativo nº 156/2020 – SMSA (fl. 164/5). Não consta nos autos a publicação correspondente. Recomendamos regularizar;
4. Compulsando os autos nota-se que houve uma mudança de recursos alocados para aquisição do material, tendo em vista que inicialmente foi através da **fonte SUS** conforme Nota de Empenho nº 1062 (fl. 118) R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Após o registro do objeto no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS conforme despacho nº 248/2019 (fls.144/6), consta em justificativa alegação para a necessidade de mudança de fonte de recurso para **recursos próprios** (fl. 149/9v).

Vale ressaltar que em análise da equipe de Auditoria SUS, consta na ficha de ocorrência item 7 – subitem 7.2 que os autos fossem enviado a **Consultoria Jurídica – CONJUR**, para as providências que o caso requer. Porém até a presente data **não consta manifestação** da mesma a respeito da questão ora citada. **Recomendamos regularizar;**

5. Nota de empenho abaixo relacionado com saldo para fazer face às despesas;

Nota de Empenho	Fls.	Valor
1143	162	5.299.560,00
Total Geral		5.299.560,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 FLS. 170-V
 PROC. 8592/2020
 Data: 19/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. Relatório de Recebimento e Fotográfico (fls. 136/8), informando que o material foi recebido em **12 de junho através da Danfe nº 6158 (fl.134)**, acompanhada da carta de correção, referente a razão social do município de Boa Vista e marca do material (fl. 135);
7. Nota Fiscal devidamente atestada pelo senhor: **Rangelito Arrabal e Adiênio Silva de Farias**. Designados através da Portaria nº 175/2020-SMSA, conforme publicação DOM nº 5151 de 15.06.2020 (fl. 129). Ausência dos atestos dos servidores **Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino e Ronan Sales Farias. Justificativa (fl. 139)**;
8. Registro do objeto no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS conforme despacho nº 248/2019 (fls.144/6);
9. As Certidões de Regularidade Fiscal estão válidas (fls. 50, 53, 59/60);
10. Validação da Danfe em análise, por meio de consulta eletrônica no sítio <https://www.nfe.fazenda.gov.br>, em 19.06.2020;
11. Solicitação de manifestação quanto ao registro de liquidação e posterior pagamento da Danfe em análise, conforme solicitado pelo Setor de Auditoria/SUS em despacho (fl. 169);

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
 PROTOCOLO - FMS
 Certificado que recebi este documento no dia
 Em: 19/06/2020 às 9:42hs
 Data: 19/06/2020

Objeto	Empenho	Nota Fiscal	Valor
Aquisição de material de diagnóstico clínico – teste rápido	1143	6158 – fl. 134	5.299.560,00
Total Geral			5.299.560,00

Baseado nos documentos constantes do processo **exceto item 4**, e sobretudo o item 7, para subsidiar decisão do gestor quanto ao registro da liquidação e posterior pagamento do Nota Fiscal citada no item 11, não vislumbramos impedimento legal, quanto à liquidação e o pagamento solicitado pelo Setor de Auditoria/SUS em despacho (fl. 169).

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2020.

M^a Irenice S. Alves,
 Coordenadora de Auditoria

Karla Pereira de Mello
 Superintendente de Auditoria Interna

De acordo

A(o):
☐ GAB FMS
☐ GEO
☐ GEO / TFD
 Para:
☐ ANÁLISE
☐ PROVIDÊNCIA
☐ MANIFESTAÇÃO
☒ LIQUIDAÇÃO
☐ PAGAMENTO
☐ GACC
☒ GLD
☐ GCS
☐ CONHECIMENTO
☐ OUTROS
 BOA VISTA 19/06/2020
 Wilber da Silva Pinheiro
 Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Wilker Vieira da Costa
 Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Mota 418 - Centro

13464636/0001-36



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1143 ✓ / 1

Ficha: 165

DATA: 19/06/2020

Credor: MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA ✓

CNPJ 25.067.657/0001-05

Endereço: RUA ANA BALDUINO ABREU

CAJAMAR

Banco 001 Agência 4698-1 Conta 19617-7

Recurso/Aplicação

08 02 Gestão do Sus e Investimento
3.3.90.30.36 MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0030.2271.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19
001 Recursos Ordinários
300 SAÚDE 000 Saúde

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
5.299.560,00	5.299.560,00	5.299.560,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

L.R. A PAGAR REF. AO DANFE Nº.000.006.158 EMITIDO EM 12/06/2020 (FLS.134) E CARTA DE CORREÇÃO (FLS.135), REL. A AQUIS. DE MATERIAL DE DIAGNOSTICO CLINICO - TESTE RAPIDO, DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UBS, VIG. EM SAUDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADAS DA SEC. MUNIC. DE SAUDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)-(RECURSO PROPRIO); CONF. DESP. DO DIRETOR EXECUTIVO DO FMS/SMSA (FLS.170-V), DESP. DO SUPERINTENDENTE DA SAF/SMSA (FLS.143) E DESP. DA CGM/PMBV (FLS.170/170-V)-PROC.8592/2020/ADM VOL.1 ✓

Nota / Serie
0000.006.158 ✓

/ 1

Valor
5.299.560,00 ✓

7.520-5

VALOR A SER PAGO R\$

5.299.560,00 ✓

cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais *****

FRANCISCA ROSEANE SANTANA ALMEIDA
GERENTE LIQUIDAÇÃO DESPESAS



Fundo Municipal de Saúde
Fls. <u>172</u>
Proc. <u>8592/2020</u>
<u>[assinatura]</u> Rubrica

Município de Boa Vista / Prefeitura Municipal – PMBV
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA
Fundo Municipal de Saúde
GERENCIA DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS – GLD
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

À GERÊNCIA DE ANALISE E CONTROLE DE CONTAS/GACC/SMSA.

Informamos que as Certidões de Regularidade Fiscal encontram-se válidas (fls. 50, 51, 52, 53 e 54).

Segue processo com a(s) Nota(s) de Liquidação(ões) anexa(s) para as demais providências. **Após providências recomendamos encaminhar os autos a CONJUR/SMSA para atendimento do subitem 11.9 constante no despacho da Auditoria SUS as folhas 168 e 169 e item 4 constante no despacho da CGM as folhas 170 e 170-V.**

Boa Vista, 19 de junho de 2020.

Francisca Roseane Santana Almeida
Gerente de Liquidação de Despesas/FMS/SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Mota 418 - Centro

13464636/0001-36

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

Fundo Municipal De Saúde	
Fls:	173
Proc:	8592/2020
Rubrica	nele Siqueira
Page	

ORDEM DE PAGAMENTO 03556

DATA: 19/06/2020/ VENCTO:19/06/2020/ PAGTO: 19/06/2020/

Credor...: MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA/ CNPJ: 25.067.657/0001-05

Endereço: RUA ANA BALDUINO ABREU

Cidade...: CAJAMAR

CEP: 07776-385

Banco...: 001 Agencia...: 4698-1 Conta...: 19617-7

Discriminação...:

PAGO DANFE N° 6.158 (FLS.134)/ REL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNOSTICO CLINICO - TESTE RAPIDO DE FORMA EMERGENCIAL, P/ ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, VIG. EM SAUDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SMSA/PMBV, NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)/(RECURSO PROPRIO)-PROC.8592/2020/ADM VOL.1/

Valor 5.299.560,00

(cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais) * * *

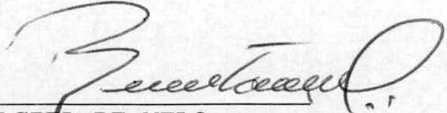
Despesa Bruta: RR\$ 5.299.560,00/

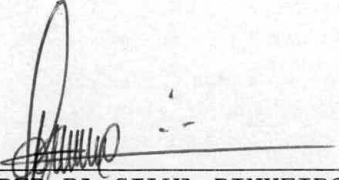
EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1143	/ 1	GL 080200	10.122.0030.2271.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 5.299.560,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.299.560,00
TOTAL					RR\$ 5.299.560,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.299.560,00

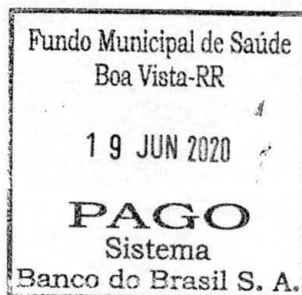
Despesa Líquida: RR\$ 5.299.560,00**Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):**

Banco	Conta	C. C.	Cheque	Valor R\$
001	7.520-5 /	7.520-5		RR\$ 5.299.560,00
TOTAL.				RR\$ 5.299.560,00

Despesa paga em 19/06/2020 Com os recursos acima discriminados


LUIS RENATO MACIEL DE MELO
SECRETARIO MUNIC. DE SAÚDE - ADJUNTO


KLEBER DA SILVA PINHEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO FMS





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Mota 418 - Centro

13464636/0001-36

Exercício: 2020

SITUAÇÃO DO EMPENHO 1143 ✓

Fundo Municipal de Saúde
Fls: 174
Proc: 8592/2020
Rúbrica
Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:165 Funcional: 10.122.0030.2271.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 3 Licitação: DISPENSA (ART. 24)
MATERIAL HOSPITALAR

Forn. 3611 MEDICAL CHIAZZOLINI LTDA

Cnpj: 25.067.657/0001-05

1143	/000	GL	1	00100	300	000	8592/2020/ADMP	18/06/2020	5.299.560,00			
1143	/001	GL	1	00100	300	000	8592/2020/ADMO/PG	19/06/2020		5.299.560,00	5.299.560,00	

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	5.299.560,00	5.299.560,00	5.299.560,00	0,00
-------------	-------	------	-----------	------	--------------	--------------	--------------	------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
19/06/2020	3556	001	7.520-5		5.299.560,00
Total de Cheques					5.299.560,00

TOTAL DOS EMPENHOS	5.299.560,00	5.299.560,00	5.299.560,00	0,00
--------------------	--------------	--------------	--------------	------

Total Geral de Empenhos.	5.299.560,00			
Total Geral Liquidado.	5.299.560,00			
Total Geral Pago	5.299.560,00			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONTAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

FMS - SMSA

FLS. 175
Proc. 8592/2020
Rubrica. Neige Santos

À Consultoria Jurídica - CONJUR/SMSA

Após a realização do pagamento, encaminhamos o processo para atendimento do subitem 11.9 constante no despacho da Auditoria/SUS (folhas: 168 e 169) e item 4 constante no despacho da CGM (folhas: 170 e 170-V).

Consta a Situação do Empenho nº 1143.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Diones Cordeiro da Silva
Gerente de Análise e Controle de Contas – GACC/FMS

Recebido em
23-06-2020
Muniz



Folha: 136
Processo: 8592/2020
Emelly

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

TERMO DE JUNTADA

Processo Administrativo nº 8592/2020-SMSA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Na data de hoje, faço a juntada do documento abaixo discriminado:

- Errata referente ao Extrato do Contrato nº 156/2020-SMSA

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2020.


Zaine Emelly de M. Ferreira
Assessora Técnica/SMSA
Matrícula nº 951745

I - Previamente seja comunicado à Vigilância Sanitária e a outros órgãos de controle, se necessário e devidamente autorizada.

II - Sejam garantidos os requisitos técnicos de segurança para a testagem.

COMISSÃO TÉCNICA ELABORADORA:

Antonio Fernando de Matos – Fiscal Sanitário/Advogado
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Elza da Costa Viana - Farmacêutica
Analista Municipal da Vigilância Sanitária

Fabrizio Medeiros Souza – Fiscal Sanitário/Advogado
Comissão de Assessoramento Técnico/DEVISA.

REFERÊNCIAS

ANVISA. RDC nº 377, de 28 de abril de 2020.

_____. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

_____. RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005.

_____. RDC nº 348, de 17 de março de 2020.

_____. RDC nº 15 de 15/03/2012.

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

_____. Portaria de Consolidação nº 04 de 03/10/2017.

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/aprovado-uso-de-testes-rapidos-em-farmacias/219201

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-377-de-28-de-abril-de-2020-254429215>

http://portal.anvisa.gov.br/noticias?p_p_id=101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_groupId=219201&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_urlTitle=sabia-mais-sobre-testes-rapidos-em-farmacias&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content%2F101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_assetEntryId=5868972&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_type=content

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Te%C2%B4cnica+96.24ff8090-5962-4328-ba3e-96b1678f55c2>

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Te%C2%B4cnica+97.pdf/4e7ee58a-1d91-406b-b039-c637db7aa093>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 194/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão para elaboração dos Editais de Credenciamento referentes aos Processos de Credenciamento de prestadores de serviços em Saúde para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de Editais de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde,

Servidor
Lindonn Jhonson Rodrigues Nascimento
Mayron Machado de Oliveira

Matrícula
Nº 951597
Nº 52286

Mariana Evangelista Albuquerque

Nº 952301

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008838/2020 – SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 164/2020 –

SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva de forma emergencial para pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 754.740,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1.130, de 17/06/2020, no valor de R\$ 754.740,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CLÍNICA RENAL DE RORAIMA LTDA –

EPP

Data de Emissão do Contrato: 17 de junho de 2020.
Vigência: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº. 156/2020-SMSA, publicado no DOM 5.147 de 08 de junho de 2020, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a Pessoa Jurídica MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008592/2020-SMSA.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2271 Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1019, de 27/05/2020, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 08 02; Funcional Programática: 10.122.0030.2271; Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1.143, de 18/06/2020, no valor de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Boa Vista/RR, 18 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 159/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 178
Processo: 8592/2020
Guarany

OFÍCIO Nº 19867/2020 – SMSA

Boa Vista- RR, 08 de julho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor,
ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: solicitação de publicação de extratos de contratos no DOU.

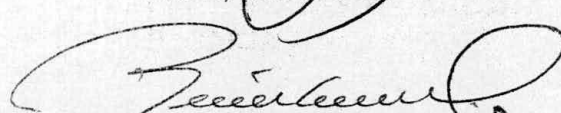
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos que seja encaminhado para a Publicação no **Diário Oficial da União – DOU** os documentos abaixo discriminados, tendo em vista que os mesmos foram conveniados com recurso Federal.

Extrato da Errata do Contrato Administrativo nº 156/2020-SMSA.

Atenciosamente,


DIEGO REIS
Consultor Jurídico/SMSA
OAB/RR nº 1314


LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

Rua Coronel Mota, 418 - Centro – Boa Vista-RR – CEP: 69.301-120



Documento assinado eletronicamente por DIEGO SOUSA DOS REIS em 08/07/2020 às 15:49
Documento pendente de assinatura por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://transparencia.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 9A0R214



Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 179
Processo: 8592/2020
Elvany

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO

SAF/SMSA,

Encaminhamos a Esta Superintendência os autos do processo 8592/2020-SMSA, vol. 1 para prosseguimento.

Salientamos que a Errata do Extrato do Contrato nº 156/2020 foi encaminhada para publicação no DOU por meio do ofício nº 19867/2020 (NUP. 099294), conforme fls. 178, sendo de incumbência da mesma sua anexação, devendo ser feita por termo de juntada, para que seja dada a continuidade aos trâmites legais.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2020.


DIEGO REIS
Consultor Jurídico/SMSA
OAB/RR Nº 1.314